

Crescimento do setor de serviços em 2023 impulsiona economia

O setor de serviços cresceu 2,7% em 2023, em termos reais, na comparação com o ano anterior, segundo o Indicador de Atividades de Serviços do Rio (IAS-Rio). Divulgado pela Prefeitura e elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, o índice aponta que no acumulado dos últimos três anos (2021-2023) o aumento foi de 6,5%, em relação a 2020, primeiro ano da pandemia.

Apesar dos desafios impostos pela

crise sanitária, o carioca recuperou a confiança na economia, e os investidores passaram a olhar o Rio com mais atenção. Esse movimento resultou em mais eventos na cidade, negócios e atividades ligadas ao turismo, com uma geração líquida de empregos do setor de serviços de 193,5 mil no triênio 2021-2023, o que representa 75% do total de novos postos de trabalho dos cariocas nesse período, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do

Trabalho e Emprego.

O Indicador de Atividades de Serviços do Rio é uma combinação linear de três índices, baseados na arrecadação de ISS da cidade e nas pesquisas de comércio e serviços do estado divulgadas pelo IBGE. Os dados do IAS-Rio foram liberados na segunda edição de 2024 do Boletim Econômico do Rio, e a metodologia do indicador está no Observatório Econômico do Rio (observatorioeconomico.rio).



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Eduardo Paes</p> <p>Vice-Prefeito Nilton Caldeira</p> <p>Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio</p> <p>Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p>Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva De Leo Lima</p> <p>Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte Diego Vaz Ferreira</p> <p>Subprefeitura da Zona Sul Flávio Guimarães Bittencourt do Valle</p> <p>Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba</p> <p>Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos</p> <p>Subprefeitura do Centro Alberto Jacob Szafran</p> <p>Subprefeitura de Jacarepaguá Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Marcus Vinícius Medina Costa</p> <p>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p>Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky</p> <p>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Araujo</p> <p>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral</p>	<p>Secretaria Municipal de Integridade, Transparéncia e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi</p> <p>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Eduardo Macedo Feital</p> <p>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos</p> <p>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin</p> <p>Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flávio Augusto da Silva Lopes</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro</p> <p>Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Maira Martins Moraes</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Everton da Conceição Gomes</p> <p>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia</p> <p>Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky</p>	<p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá de Paula</p> <p>Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleider</p> <p>Secretaria Municipal de Habitação - SMH Patrick Correa de Oliveira Leite</p> <p>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Tatiana Marins Roque</p> <p>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Tadeu Amorim de Barros Junior</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Flávio Fernando Prado</p> <p>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia</p> <p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Ronnie Aguiar Costa</p> <p>Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama</p> <p>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Salvino Oliveira Barbosa</p> <p>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Ricardo Martins David</p> <p>Secretaria Especial de Cidadania - SECID Renato Moura</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Igor Costa</p> <p>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Marcos Dias Pereira</p> <p>Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Diego Zeidan Cardoso Siqueira</p> <p>Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID Sergio Bernardino Duarte</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio</p> <p>Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná</p>
---	---	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Esportes
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Habitação
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Ordem Pública
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Secretaria Especial da Juventude Carioca
Secretaria Municipal de Integridade, Transparéncia e Proteção de Dados	Secretaria Especial de Ação Comunitária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Secretaria Municipal de Transportes	Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Secretaria Municipal de Conservação	Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Secretaria Municipal de Saúde	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Tribunal de Contas do Município
Secretaria Municipal de Cultura	Avisos, Editais e Termos de Contratos
	Publicações a Pedido

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JORCELIA CARVALHO DE AZEVEDO DE MELO**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101265, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 128 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BENEDITO GOMES ROCHA**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 101266, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 21/03/2024

CVL-PRO-2024/00347 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do PE-CVL Nº 90130/2024 para registro de preços para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP's 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea "a" do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência - Anexo I, sendo adjudicada a Empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA, CNPJ 30.307.631/0001-19, no valor de R\$ 22.681.653,90 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo o valor Global da Ata no valor de R\$ 22.681.653,90 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORATARIA "P" Nº 686 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MAX MARCELO FONTES DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101261, da XVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVIII Jardim Moriçaba, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORATARIA "P" Nº 687 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ARAQUÉM DA SILVA ASSIS**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 101262, da XVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVIII Jardim Moriçaba, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.



Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
<http://doweb.rio.rj.gov.br>

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Araaes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 22/03/2024

POR-PRO-2022/00044 - Autorizo o 6º Termo Aditivo, que versa sobre a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias do contrato nº 020/2022, que trata da contratação de empresa para o desenvolvimento de projeto básico, executivo e execução das obras de adequação de galpão que irá abrigar o "Porto Maravally", localizado no bairro do Santo Cristo, Rua Professor Pereira Reis nº 76, no encontro com a Av. Equador, Região Portuária do Rio de Janeiro, com a ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, conforme art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 82, II, do Decreto Rio nº 44.698/2018.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA ATO DA SUBSECRETARIA PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reagendamento de avaliações médico-periciais em decorrência do instituído pelo Decreto Rio nº 54.114 de 21 de março de 2024 que estabelece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de março de 2024 em razão da iminência da chegada de fortes chuvas na Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º As avaliações médico-periciais agendadas para o dia 22 de março de 2024, sexta-feira, ficam reagendadas para o dia 26 de março de 2024, terça-feira, mantidos os horários anteriormente marcados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA IT/SUBIPT "P" Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A Subsecretaria da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro

Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

CONSIDERANDO o Decreto Rio N° 53.700, de 08 de dezembro de 2023, que instituiu a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução CVL N° 220, de 22 de janeiro de 2024, que regulamentou a norma de Segurança de Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Rio N° 53.914, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os gestores dos sistemas de informação, no âmbito da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados -IT/SUBIP, conforme Anexo Único.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO

Sigla do Sistema	Descrição do Sistema	Nome do Gestor	Matrícula do Gestor	e-mail do Gestor (@rio.rj.gov.br)	Substituto	Matrícula do Substituto	e-mail Substituto (@rio.rj.gov.br)
QEI	O Questionário Eletrônico de Integridade de Agentes Públicos é destinado a coletar informações relacionadas ao perfil dos candidatos indicados para cargos em comissão, a fim de subsidiar a análise de integridade realizada pela SMIT.	Bruno Saadi Carvalho	51/331.898-7	bruno.saadi@rio.rj.gov.br	Karla do Nascimento Lacerda	60/334.406-6	karla.lacerda@rio.rj.gov.br
QEIP	O Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos é destinado a coletar informações relacionadas ao perfil destes sujeitos, tais como o porte e especificidades da pessoa jurídica, relacionamento com agentes públicos, histórico, relacionamento com terceiros e programa de integridade, a fim de subsidiar a análise de integridade realizada pela SMIT.	Bruno Saadi Carvalho	51/331.898-7	bruno.saadi@rio.rj.gov.br	Débora Pontes Oliveira Silva	52/335.502-1	debora.pontes@rio.rj.gov.br
Agenda Pública	Divulgar a agenda de compromissos públicos dos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.	Láisia Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fanti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br
SUPCON	Divulgar os instrumentos jurídicos firmados, a partir de 15 de outubro de 2021, com ou sem valor monetário, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.	Láisia Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fanti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br
Diárias.Rio	Divulgar informações sobre as diárias concedidas aos agentes públicos da Administração Municipal.	Láisia Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fanti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 40, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo EIS-PRO-2024/03035

RESOLVE:

Aposentar, SONIA DOS SANTOS LUCENA, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/132.246-0, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: Maina Celidonio de Campos
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 017 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 00018P, para atuar como Gestor do Contrato n.º 057/2024, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), DISTRIBUÍDOS NAS GARAGENS DO SISTEMA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato n.º 057/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001107, RODOLFO CARVALHO GUEDES, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001617 e ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 002017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PORTARIA "P" N. 018 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula n.º 157088-6, para atuar como Gestor do Contrato n.º 053/2024, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMINAIS OPERADOS PELA MOBI-RIO, SOB DEMANDA, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Instituir a comissão de Fiscalização do Contrato n.º 053/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: HÉLIO JOSÉ DE SÁ LONGO, Gerente de Infraestrutura, matrícula n.º 000931, CLAUDEMIR AREIAS DE OLIVEIRA, Supervisor de Infraestrutura, matrícula n.º 000906 e INAILSON BARBOSA DE AZEVEDO, Assistente Administrativo, matrícula n.º 000924.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

CTC-PRO-2024/00352 - APROVO o Termo de Referência de fls. 54/76 e AUTORIZO a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios novos e originais de elétrica, suspensão e freio para ônibus Mercedes-Benz, motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de ônibus operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC - (MOBI-RIO), com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

CTC-PRO-2024/00390 - APROVO o Termo de Referência de fls. 04/23 e AUTORIZO a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PADRÃO REFEITÓRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA MOBI-RIO, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

CTC-PRO-2024/00375 - APROVO o Termo de Referência de fls. 05/22 e AUTORIZO a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para Registro de Preços para aquisição de correias automotivas novas e originais para sistema de refrigeração, para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC - (MOBI-RIO), com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 76 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo CSV-PRO-2024/02621.

RESOLVE

Aposentar **EVANDRO CAMARGO DA SILVA**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, Classe Especial, matrícula 10/118.298-9, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 77 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, **EVANDRO CAMARGO DA SILVA**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, matrícula 10/118.298-9, da Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-4, código 76977, da 16ª Gerência de Conservação, da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-4, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreirinha Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

SUBSECRETARIA DE ENSINO PORTARIA E/SUBE Nº 12 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" como reconhecimento de Professores e Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências

O Subsecretário de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta do Plano Nacional de Educação - PNE de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os desafios imputados à alfabetização e a promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplam as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuem para formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Meta de Igualdade e Equidade 3 do Plano Estratégico 2021-2024 do Município do Rio de Janeiro de aumentar para mais de 90% a proporção de estudantes alfabetizados no 1º ano, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano;

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, de 5 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, como o reconhecimento de 100 (cem) profissionais da educação, sendo 67 (sessenta e sete) professores regentes e 33 (trinta e três) coordenadores pedagógicos, pelos resultados de alfabetização obtidos na Prova Rio do 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os 100 (cem) profissionais farão jus a um certificado de destaque.

Art. 2º Serão contemplados 67 (sessenta e sete) professores regentes de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental com desempenho destacado para integrar o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" no ano letivo correspondente à sua edição, estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

I - ter atuado como regente de turma de 1º ano do Ensino Fundamental I em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;

II - ter no máximo 3 (três) faltas não justificadas no ano letivo correspondente à edição;

III - ter obtido no mínimo 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes da turma na Prova Rio - 1º ano no ano letivo correspondente à edição; e

III - ter obtido no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da turma alfabetizada no ano letivo, considerando para o cálculo o número de estudantes que obtiveram desempenho de nível adequado ou avançado no conjunto das disciplinas de Leitura, Matemática e Escrita da Prova Rio - 1º ano no ano letivo correspondente à edição.

Art. 3º Para fins de seleção, a classificação de desempenho dos professores regentes dar-se-á de acordo com a maior proporção de estudantes alfabetizados em turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, em nível adequado e avançado, nas três disciplinas avaliadas na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição, sendo elas: Matemática, Língua Portuguesa Leitura e Língua Portuguesa Escrita.

Art. 4º A classificação de desempenho dos professores regentes dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de professores regentes;

II - Perfil Socioeconômico: professores regentes de turmas que apresentam proporção de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal maior ou igual à proporção média de estudantes das turmas de 1º ano de sua Coordenadoria Regional de Educação (CRE); e

III - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: professores regentes de turmas de Unidades Escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS).

Art. 5º A distribuição das 67 (sessenta e sete) vagas de professores regentes para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" deverá ser proporcional ao número de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e ao número de turmas enquadradas nos três subgrupos referidos no artigo 4º desta Portaria, no ano letivo correspondente à edição, excetuando-se casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1º A distribuição inicial de vagas deverá ser proporcional ao número de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de cada CRE.

§2º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Perfil Socioeconômico", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§3º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Perfil socioeconômico da turma" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§4º A relação dos professores regentes reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica a cada edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

Art. 6º Serão contemplados 33 (trinta e três) coordenadores pedagógicos com desempenho destacado para integrar o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

I - Ter atuado na função, na mesma Unidade Escolar, em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;

II - Ter obtido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de participação dos estudantes da Unidade Escolar na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição;

III - Ter obtido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes de 1º ano do Ensino Fundamental da Unidade Escolar alfabetizados no ano letivo correspondente à edição, considerando para o cálculo os estudantes que obtiveram desempenho de nível adequado ou avançado no conjunto das disciplinas de Leitura, Matemática e Escrita da Prova Rio.

Art. 7º Para fins de seleção, a classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á de acordo com a maior proporção de estudantes alfabetizados na Unidade Escolar em turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, em nível adequado e avançado, nas três disciplinas avaliadas na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição, sendo elas: Matemática, Língua Portuguesa Leitura e Escrita.

Art. 8º A classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de coordenadores pedagógicos;

II - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: coordenadores pedagógicos de unidades escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS); e

III - Complexidade de Gestão: coordenadores pedagógicos de Unidades Escolares com maiores indicadores de Complexidade de Gestão, segundo dados do INEP que levam em consideração o porte da Unidade Escolar, o número de turnos de funcionamento, a complexidade das etapas ofertadas e o número de etapas/modalidades oferecidas.

Art. 9º A distribuição das 33 (trinta e três) vagas de coordenadores pedagógicos para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" será realizada de forma proporcional para todas as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), sendo 01 (uma) vaga para cada subgrupo referido no artigo 8º desta Portaria, no ano letivo correspondente à edição, exceto em casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1º Caso a CRE não possua coordenadores elegíveis para o preenchimento de vaga do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", a vaga será, então, redistribuída para coordenadores com desempenho destacado pertencente ao segmento no quadro da Rede, independentemente da CRE; persistindo a vacância, esta deverá ser redistribuída para os coordenadores com desempenho destacado no subgrupo "Complexidade de Gestão" da CRE de origem, alternando novamente à Rede no caso de não preenchimento.

§2º Se, após remanejamentos, a CRE ou subgrupo não possuir coordenadores elegíveis para o preenchimento da vaga, esta deverá ser redistribuída para coordenadores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE ou subgrupo;

§3º A relação dos coordenadores pedagógicos reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica a cada edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Adriano Carneiro Giglio

**SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE Nº 13 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre o incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede para Unidades Escolares, e dá outras providências

O Subsecretário de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta 5 do Plano Nacional de Educação – PNE, (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014) de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Meta de Igualdade e Equidade 3 do Plano Estratégico 2021-2024 do Município do Rio de Janeiro de aumentar para mais de 90% a proporção de estudantes alfabetizados no 1º ano, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano;

CONSIDERANDO os desafios imputados à alfabetização e à promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplam as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuem para formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, DE 5 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede 2024" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

RESOLVE

Art. 1º O incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede para Unidades Escolares, parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, dar-se-á, em suas edições, a partir da seleção e pareamento de 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O pareamento de Unidades Escolares estabelecido no Art. 3º da Resolução SME Nº 448 de 20 de março de 2024, contemplará 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares selecionadas a partir dos resultados de alfabetização obtidos na Prova Rio do 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente à edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede", que se enquadram nas seguintes modalidades:

- a) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho destacado; e
- b) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com resultados de aprendizagem mais desafiadores.

Art. 3º A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho destacado no ano letivo da edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede" considerará as Unidades Escolares que obtiveram o maior percentual de estudantes nos níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa - Leitura, na Prova Rio - 1º ano do ano letivo correspondente, e taxa de participação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

§1º Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- I. maior percentual de estudantes no nível avançado;
- II. maior número de estudantes alfabetizados (nível adequado e nível avançado);
- III. maior número de estudantes no nível avançado; e
- IV. maior valor de proficiência média.

§ 2º A relação de Unidades Escolares com desempenho destacado selecionadas para cada edição do Rio Alfabetiza+ em Rede será publicada em Portaria específica.

Art. 4º A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho desafiador considerará as Unidades Escolares que obtiveram o menor percentual de estudantes nos níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa (Leitura), na Prova Rio - 1º ano no ano letivo correspondente à edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

§ 1º Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- I. menor percentual de estudantes no nível avançado;
- II. menor número de estudantes alfabetizados (nível adequado e avançado);
- III. menor número de estudantes no nível avançado; e
- IV. menor valor de proficiência média.

§ 2º A relação de Unidades Escolares com desempenho desafiador selecionadas para cada edição do Rio Alfabetiza+ em Rede será publicada em Portaria específica.

Art. 5º O incentivo a que se reporta esta Portaria será classificado como:

- a) Kit 01: constituído por itens de caráter tecnológico; e
- b) Kit 02: constituído por itens de caráter pedagógico.

§1º As 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares contempladas com o incentivo de que trata esta Portaria receberão o Kit 01 e o Kit 02, divididos em duas etapas, sendo a primeira concedida no ano vigente e a segunda no ano subsequente à edição do Rio Alfabetiza+ em Rede respectivamente, a partir dos resultados avaliativos referentes à Prova Rio correspondente.

§ 2º Na primeira etapa, será concedido o Kit 01 às Unidades Escolares com desempenho destacado e o Kit 02 às Unidades Escolares com desempenho desafiador. Na segunda etapa, será concedido o Kit 02 às Unidades Escolares com desempenho destacado e o Kit 01 às Unidades Escolares com desempenho desafiador.

§ 3º Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares com desempenho desafiador farão jus ao recebimento do Kit 01, caso ao menos 50% dos estudantes do 1º ano alcancem os níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa (Leitura), na Prova Rio subsequente, com taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 4º Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares com desempenho destacado farão jus ao recebimento do Kit 02, condicionado ao seu par ter cumprido, cumulativamente: o estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 5º desta Portaria; obtenha taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) na Prova Rio subsequente; e a sua taxa percentual decaia até o máximo de 3 pontos percentuais, mantendo-se acima de 90% (noventa por cento) a partir dos estudantes do 1º ano nos níveis adequado e avançado na Prova Rio Língua Portuguesa (Leitura).

Art. 6º As Unidades Escolares com desempenho destacado deverão elaborar Plano de Apoio ao seu par, fomentando ações de cooperação técnico-pedagógicas.

Parágrafo único. O Plano de Apoio deverá conter os dados cadastrais, diagnóstico da Unidade Escolar, ações, justificativa, cronograma de execução e demais ações pertinentes à utilização do incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 7º As Unidades Escolares com desempenho destacado deverão elaborar, em parceria, Plano de Alfabetização para as turmas do 1º ano e Plano de Recuperação da Alfabetização para as turmas de 2º ano da Unidade Escolar com desempenho desafiador.

Parágrafo único. O Plano de Alfabetização deverá conter os dados cadastrais, diagnóstico da escola, ações, justificativa, cronograma de execução e anexo com as especificações dos produtos das ações do incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede, conforme modelo previsto no Anexo I.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Adriano Carneiro Giglio

**ANEXO I
MODELO DE PLANO DE ALFABETIZAÇÃO**

Dados cadastrais da Escola:

Designação:

Nome:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

AÇÕES:

JUSTIFICATIVA:

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO:

Ação	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

ANEXO II

**INCENTIVO RIO ALFABETIZA+ EM REDE
PROGRAMA RIO ALFABETIZA**

PLANO DE APOIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

I – DESIGNAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

II – DADOS CADASTRAIS

Endereço

Código inep

CNPJ

Telefone

E-mail

III – DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR				
IV – AÇÕES				
V – JUSTIFICATIVA				
VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE ALFABETIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM				
AGOSTO				
Nº	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
SETEMBRO				
Nº	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
OUTUBRO				
Nº	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
NOVEMBRO				
Nº	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
DEZEMBRO				
Nº	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
VII – ANEXO				

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

PROCESSO 07/03/000651/2023

Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decidido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal, o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

PROCESSO 07/03/000652/2023

Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decidido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal, o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9ª CRE N.189, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/9ª CRE n.º 184, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. Rio nº 222 de 7 de fevereiro de 2024, referente ao processo n.º 07/09/000.002/2024, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.

RODRIGO COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS “P” DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 426 - Tornar sem efeito a Resolução SMS “P” nº 130 de 18/01/2024, publicada no D.O. Rio de 19/01/2024, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto nº 34012 de 26/06/2011,

RESOLVE

nº 427 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Mello, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 1465 de 02/08/2023, publicada no D.O. Rio de 03/08/2023, tendo em vista o que consta do OFÍCIO nº SMS-OFI-2024/11433 de 21/03/2024.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 427 DE 22 MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	12/243.559-2
JASON LOPES DA COSTA	12/207.825-1
LUCIENE PEREIRA DE AZEVEDO	12/226.404-2
MONICA GONÇALVES NASCIMENTO PENEDO	12/218.658-3
SUZANA MARIA DE SOUZA	11/228.674-8

nº 428 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 2247 de 08/12/2023, publicada no D.O. Rio de 11/12/2023, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO N° SMS-OFI-2024/11435 de 21/03/2024,

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” 428 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRICULA
ANNA CAROLINE KNOP	11/251.807-4
DEJALCYR PEREIRA LEITE FILHO	57/210.109-5
JAQUELINE CAVALCANTE AMANCIO	12/231.134-8
JONATHAS SILVA DE OLIVEIRA	12/263.500-1
WELLINGTON PEREIRA VILLELA	12/263.223-0

nº 429 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2204 de 04/12/2023, publicada no D.O. Rio de 05/12/2023, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2024/11424 de 21/03/2024.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 429 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA PAULA MENDES DA SILVA	12/225.410-0
DAYSE SIMÕES PEREIRA	12/230.403-8
GUSTAVO FERNANDO PAES	12/218.501-5
MÔNICA CAVALCANTI ANTÔNIO DIAS	12/191.573-5
TATIANA BARCELOS VILLARINHO	12/229.085-6

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 430 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que do Processo SMS-PRO-2024/02477.10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	1886	NELDNA ALVES MARGE NUNES	12/292.256-5
Gestor	1886	FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES	12/281.381-4
Fiscal	HMAR	ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO	12/189.048-2
		PATRICIA CEZAR DE CARVALHO	12/292.383-7
		MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES	12/292.374-6
		ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA	12/226.064-4
		HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	12/218.429-9
		ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO	12/095.578-1
		MARCELO COSTA	12/225.124-7

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 001/2024 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa B&F BRASIL LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de RX digital móvel adulto e de neonatologia, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender a unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS, processo instrutivo nº 09/001.348/2023, Processo Rio nº (s) SMS-PRO-2024/02477 e SMS-PRO-2024/02477.10

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 431 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/27872.06,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMMC	GUSTAVO WINOGRAD	60/333.861-3
FISCAL	HMMC	EDMILSON MACIEL	12/121.246-3
		MARCIA DE ANDRADE FURTADO	12/145.377-8
		MARIA ISAURA DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
		PRICILA DE MENEZES RANGEL	10/321.897-1
		ROBERTO MARTINS DE MOURA	10/225.128-8
		ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
		ROSANA MORAIS MENDES DA SILVA	11/225.306-0
		SIDNEI JOSE DOS SANTOS	10/068.055-3
		SANDRO TELLES DE SOUZA LIMA	11/208.404-4
		TANIA MARCIA BENEVIDES SOARES	12/174.136-2
		VINICIO ELIA SOARES	12/130.427-8

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 208/2023/SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto é a transferência da despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Nível Central referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores da marca MINDRAY para atender o Hospital Municipal Miguel Couto e a UPA Rocinha, processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27872 e SMS-PRO-2023/27872.06.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 432 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/03787.10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DUARTE MACHADO	12/117.468-9
JOICE SILVA DOS SANTOS	10/225.427-4
ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12/191.535-4
ROSANA FIGUEIREDO GOMES PIRES	10/195.577-2
VANIA DE OLIVEIRA SOARES	10/227.199-7
FREDIMAR CARDOSO FILHO	57/204.562-3
MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	12/163.311-4
MARCOS AURÉLIO DA COSTA LIMA	10/135.637-7
SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	57/270.610-9
ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229.481-7
ALCIMAR WANDERLEY	10/160.480-0
ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA	10/131.794-0
INAIA DE SANTANA MATTOS	11/192.498-4
MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/236.265-5
CARLA BRAGA FAGUNDES	12/230.394-9
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	10/240.978-7
MARCIO AZEVEDO DA SILVA	10/201.357-1
MONIQUE PERES TELES DOS SANTOS	10/295.543-3
HELEN CRISTINI TELES DOS SANTOS	10/169.055-1
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	10/214.055-6

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 11/2024 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar e convencional do Hospital Maternidade Alexander Fleming e da CPDFC no(s) processo(s) instrutivo(s) nº (s) 09/008.574/2021 - SMS-PRO-2024/03787 e SMS-PRO-2024/03787.10

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 425 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº MEMORANDO Nº SMS-MEM-2024/04714 de 21/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CELIO PAMPLONA DA SILVA JUNIOR	85/326.452/0
FABIANA SILVA ARAÚJO	11/198.758-5
ED LIBERATO DO NASCIMENTO	11/214.870-8

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 211/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de Apoio Operacional, Tático e Estratégico, específico a atividades de natureza meio, a serem prestados no âmbito da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente ocupadas por empresas que prestam esse tipo de serviço de maneira inconstante e deficitária à qualidade administrativa que se busca, conforme especificações, quantitativos e regulamentações, estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, para atender órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, que se interessarem, processo instrutivo nº 09/001.020/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 250 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no D.O Rio de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado, com eficácia a partir de 01/03/2024.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 22/03/2024, nº 06 página 37.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE 21/03/2024

09/003.797/2022 - Em face da manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 1042 à 1044 verso, a qual acolho na íntegra, e considerando o Decretos Municipais nº 49.122/2021 e nº 51.078/2022, **INDEFIRO** a Impugnação ao Edital interposta pela empresa **DAVITA REIN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA** Ltda., conforme peça enviada através de e-mail (fls. 1032/1036 verso), ao edital do Pregão Eletrônico de nº 90162/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Nefrologia - TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/003.797/2022.

(*) Publicado por omissão no DO Rio de 22/03/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE 22/03/2024

09/000.153/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de Obras de Reforma da Clínica da Família **Jeremias Moraes da Silva**, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)	DESCONTO
01	SMART LINK SOLUÇOES LTDA	339.690,1580	15,00%

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22.03.2024**

09/001.491/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 968/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de Lente intra-ocular PMMA (rígida), pertencente à classe 6515, com finalidade de abastecimento dos Serviços de Oftalmologia dos Hospitais Municipais Piedade e Miguel Couto da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,00
03	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,00

Obs.: Item 01 - Anulado

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

09/004.062/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1083/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de microfilmagem e digitalização de declaração de óbito e declaração de nascido vivo, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	98.404,92

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

09/003.797/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90162/2024, sob o Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços especializados em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal com cessão de uso de tecnologia em saúde e recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade e custo para atender aos pacientes internados potencialmente graves em Pediatria/Neonatologia, podendo evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação parcial ou total da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar à maiores complicações ou até mesmo ao óbito, aumentando-se o índice de morbidade e mortalidade infantil nas Unidades Hospitalares Intensivas Infantil e Neonatal da SMS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA	3.789.600,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 22 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

nº 292 - Aposentar **GLADYS GONÇALVES CARDIM DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/169.113-8, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/09142 (S/SUBHUE/HMAF).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 293 - Remover, no âmbito da Subsecretaria Geral, **MARCIA TEIXEIRA FROTA ANDRADE**, Telefonista, matrícula 10/225.340-9, da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria, para a Coordenadoria Geral do Complexo Regulador, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/10860 de 18/03/2024.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

Processo nº SMS-PRO-2024/15418 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - **Taxi-Rio**, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Daniel Lopes da Rocha Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1, no valor total de R\$ 69.639,23 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
Fevereiro	69.639,23	-

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HEITOR BELTRÃO

SMS-POP-2024/00368

PORTARIA S/SUBPAV/CAP22/CMSHB "P" N.º 3, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA nº 55, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Designar, com validade a partir de 01 de março de 2024, a servidora **FABIANA AMARAL DE CARVALHO**, matrícula nº 12/237.146-6, para responder pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado do Setor de Farmácia.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3**

**DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/01/2024***

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - Aquisição nº 2401827

1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Sede e Unidades da AP 3.3 para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 4.678.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - Aquisição nº 2401827

1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - Aquisição nº 2401827

1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - Aquisição nº 2402359

1. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a Sede e as Unidades da AP 3.3 para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - Aquisição nº 2402359

1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - Aquisição nº 2402359

1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - Aquisição nº 2402363

1. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a Unidade CF IVANIR DE MELLO para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - Aquisição nº 2402363

1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - Aquisição nº 2402363

1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.

2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.

3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.

4. Razão: Inexigibilidade

5. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09115 - Aquisição nº 2402418

1. **Objeto:** Despesas Condominiais - Condomínio Agamenon da sede da CAP 3.3 para o ano de 2024.
2. **Partes:** SMS/CAP 3.3 e CONDOMINIO RESIDENCIAL AGAMENON MAGALHAES.
3. **Fundamento:** Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. **Razão:** Inexigibilidade
5. **Valor:** R\$ 35.399,76 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
6. **Autorização:** Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/10339 - Empenho 2024NE000035

1. **Objeto:** Taxi Rio Corporativo para o transporte sanitário dos usuários residentes na AP 3.3
 2. **Partes:** SMS e Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3
 3. **Fundamento:** Decreto Municipal Nº 45716/2019.
 4. **Razão:** Suprimento de Fundos
 5. **Valor:** 2.808.394,24 (dois milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
 6. **Autorização:** Paulo Jose Alves Conceição Silva
- (*Omitido no D.O. Rio de 03/01/2024)

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

SMS-PRO-2024/13058- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/09909, de 11/03/2024. Baixa dos bens abaixo: 01 Computador Marca HP e 01 Computador Marca Dell, que pertencia ao **CMS HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN**.

SMS-PRO-2024/13060- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/09910, de 11/03/2024. Baixa dos bens abaixo: 01 Mesa Auxiliar Inox, que pertencia ao **CMS AGUIAR TORRES**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo nº **SMS-PRO-2024/15663** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio, cujos gestores são Eloisa da Silva Amorim e Tatiana de Souza Guedes dos Santos, do Hospital Municipal Salgado Filho, no valor total de R\$ 6.901,06 (seis mil, novecentos e um reais e seis centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
Março/24	R\$ 6.901,06	-

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº **SMS-PRO-2024/15579** - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP TAXI RIO, do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, no valor de R\$ 9.776,49 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.

* OMITIDO EM 18/03/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº **SMS-PRO-2024/06566** - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, no valor de R\$ 4.256,45 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.

* OMITIDO EM 18/03/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº **SMS-PRO-2024/15578** - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos do **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda**, no valor de R\$ 40.555,21 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.

* OMITIDO EM 18/03/2024

HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK

PORTARIA 'P' S/SUBHUE /HMPW/CGE 3.1 N° 05

A Direção do Hospital Municipal Paulino Werneck Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Reconstituir **Comissão de Farmácia e Terapia** do Complexo Hospitalar - Hospital Municipal Evandro Freire e Coordenação de Emergência - Ilha do Governador, dispõe a Designação dos colaboradores atuantes nas comissões no âmbito do Termo de Colaboração nº 010/2021:
ANDRESSA DE MAGALHÃES MENDES, Coordenador de Farmácia - CRF 15357, como presidente;
WAGNER DECOTTE VIANA, Farmacêutico - CRF 11028,
DARLAN BARBOSA DA SILVA, Farmacêutico - CRF 25749; como secretário;
DANIELLE DA SILVEIRA MELLO, Farmacêutico - CRF 13081;
JOSE ANTONIO DE FLORIANI POZZA JUNIOR, Médico Infectologista - CRM 52852503,
JULIANA GUEDES DE CARVALHO DA CRUZ, Assessor Direção NVH - COREN 131191.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

SMS-POP-2024/00374

PORTARIA S/SUBHUE/HMCD "P" N.º 02/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética Médica do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Coordenação da Área S/CAP - 3.2, ficando sob a presidência do primeiro:

Osvaldo Luiz Aranda, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/166.514-0, CRM: 52-39900-0;
Renato Maciel Nascimento, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/212.551-6, CRM: 52.48010-7;
Alexandre Lara Pinto Da Costa, Médico Anestesiologista, Matrícula 474.062.953-5, CRM: 52.62957-0;
Monica Salles Gonçalves, Médico Pediatra, Matrícula 10/197.271-0, CRM: 52.52633-8.

Supletes:

Vivian Sant'anna Lima Khalil, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/251.615-1, CRM: 52.79756-1;
Fabio Do Valle Neves, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/237.823-0, CRM: 52.71316-3;
Denise Baptista Soares, Médico Pediatra, Matrícula 10/192.086-7, CRM: 52.56635-5;
Rosimeyre Alves Campos, Médico Anestesiologista, Matrícula 10/191.496-9, CRM: 52.58776-5.

Cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMCD nº 13 de 23 de julho de 2018, publicada no D>O de 26/07/2018.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

SMS-PRO-2024/15672 - APROVO o Termo de Referência às fls. 05 a 8 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 20.03.2024

Solicitamos a substituição do CO - GESTOR do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da Subsecretaria Geral, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, responsável por movimentar conta bancária, conforme informações abaixo:

Responsáveis Atuais:

Responsáveis	Cargo	Matrícula	CPF
GESTOR	David Tebaldi Marques	Coordenador Geral	60/324.349-0
CO-GESTOR	Ivete Barcelos dos Santos	Agente de Documentação Médica	11/096.965-9

Substituindo por:

Responsáveis	Cargo	Matrícula	CPF
GESTOR	David Tebaldi Marques	Coordenador Geral	60/324.349-0
CO-GESTOR	Ligia da Fonseca Dantas Pestana	Agente de Administração	11/219.074-2

Devido ser revogada a Resolução SMS "P" nº 877 de 17/02/2021, publicada no D.O Rio de 18/02/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/03/2024

Processo SMS-PRO-2023/14694 - APROVO o Termo de Referência às fls. 468 a 481, referente à aquisição de fórmulas alimentares pertencentes à classe 8940 (subclasse 8940.33 - alimentos dietéticos), descritos no item 12 deste Termo de Referência, para atendimento à demanda de Mandados Judiciais (S/SUBG/CDI/GAT-1) e ao Programa de Assistência à Criança com Diarreia Persistente/PRODIAPE, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/03/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/02207 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.356/2024)	Sociedade Litterae Communis Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 420, Sbl 208, Copacabana Auto de Infração nº 1.062.545

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/03/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02376 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004686/2024)	TMPF Filmes Imagens e Produções Ltda Me Rua Dona Mariana, 72, Apt 802, Botafogo Auto de Infração nº 1.071.523
SMS-PRO-2024/02431	FJC Bike Rio Comercio de Peças e Serviços Ltda Rua Helios Seelinger, 60, Barra da Tijuca Auto de Infração nº 1.062.398

SMS-PRO-2024/02613	ADCON Administracao e Consultoria Imobiliaria Ltda Rua Ariapo, 310, Apt 201, Blc 001, Taquara Auto de Infração nº 1.059.421
SMS-PRO-2024/02387 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004892/2024)	Auto Art Serviços Automotivos Ltda Rua Vinte e Quatro de Maio, 568, Sampaio Auto de Infração nº 1.072.892
SMS-PRO-2024/02383 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.911/2024)	Breves Administração e Participações Ltda Rua Sambaiba, 699, Apt 803, Blc 1, Leblon Auto de Infração nº 1.073.144
SMS-PRO-2024/02402 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.920/2024)	Triplink Viagens e Turismo Eireli Rua Prudente de Morais, 83, Apt 302, Ipanema Auto de Infração nº 1.070.796
SMS-PRO-2024/02386 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004921/2024)	Wish Viagens e Turismo Ltda Rua Maria Quitéria, 121, Apt 202, Ipanema Auto de Infração nº 1.079.013
SMS-PRO-2024/02400	EAF Comercio de Produtos Opticos Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 931, Loj B, Vaz Lobo Auto de Infração nº 1.060.915
SMS-PRO-2024/02229 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.746/2024)	S Elias Correa Servicos de Contabilidade Rua Conceição das Alagoas, 34, Qd 34 Lt 27, Campo Grande Auto de Infração nº 1.059.446
SMS-PRO-2024/02181 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.554/2024)	Monte Criação e Produção Ltda Rua Osorio Duque Estrada, 47, Gavea Auto de Infração nº 1.093.456
SMS-PRO-2024/02398 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.576/2024)	RR Promoções e Eventos Ltda Rua Republica do Libano, 61, Sal 904, Centro Auto de Infração nº 1.076.755
SMS-PRO-2024/02301 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/174.525/2023)	Christy Ane Bastos Advogados Associados Rua Anfilofio de Carvalho, 29, Sal 1209 E 1210, Centro Auto de Infração nº 1.057.738
SMS-PRO-2024/02357	Asset Engenharia Eireli Rua Visc de Piraja, 414, Sal 718, Ipanema Auto de Infração nº 1.063.429
SMS-PRO-2024/02354 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/004.891/2024)	Flash Shop Acessorios Ltda Rua da Conceição, 31, Sal 805, Centro Auto de Infração nº 1.072.616
SMS-PRO-2024/02409	Duoteck do Brasil Tecnologia Ltda Rua Grana, 480, Jardim Carioca Auto de Infração nº 1.056.913
SMS-PRO-2024/02457 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/007.806/2024)	J A Borges Informatica Me Rua Joaquim Silva, 11, Sal 1101 Sal 1102, Centro Auto de Infração nº 1.072.984
SMS-PRO-2024/02467 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/005.216/2024)	Arteforma Comercial e Instalações Ltda Rua Alberto Liporaci (Costureiro), 11, Jacarepaguá Auto de Infração nº 1.068.766
SMS-PRO-2024/02438 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/007.759/2024)	Butturini Contabilidade e Associados Me Avenida Churchill, 129, Sal 1104, Centro Auto de Infração nº 1.086.176
SMS-PRO-2024/02461	3DGYM Technologies Investimentos e Participações SA Rua Visconde de Piraja, 407, Sal 905, Ipanema Auto de Infração nº 1.063.024
SMS-PRO-2024/02486	Facilities Informatica Ltda Rua Assis Bueno, 46, Apt 605, Botafogo Auto de Infração nº 1.064.801

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/03/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02705	Roxo & Valentini Serviços Administrativos Ltda Avenida Rio Branco, 18, 11º Andar, Centro Auto de Infração nº 1.057.731
SMS-PRO-2024/02520 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/008016/2024)	Escola de Formação de Condutores de Veículos Automotor Nicaragua Ltda Rua Nicarágua, 175, Loj C D, Penha Auto de Infração nº 1.093.360
SMS-PRO-2024/02722 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/005766/2024)	Credit Assessoria Empresarial Ltda Avenida Comte Cordeiro de Faria, 27, Maracanã Auto de Infração nº 1.092.086

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/03/2024**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02826	Servaz Comercio Atacadista de Material de Construção Ltda Avenida Cesario de Melo, 13790, Creditor, 02 P Area Telh, Santa Cruz Auto de Infração nº 1.064.064
SMS-PRO-2024/02716 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/005711/2024)	JLG Publicidade Ltda Rua Vieira Bueno, 66, Apt 102, São Cristovão Auto de Infração nº 1.092.738

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/02771	Brasileirinha Souvenirs e Presentes Ltda Rua Visconde de Pirajá, 282, Loj A, Ipanema Auto de Infração nº 1.063.770

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/03/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/12395	Americanas SA Avenida Getúlio Dantas, 404, Loja 135, Tanque Auto de Infração nº 1.048.018

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A.
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DA PRESIDENCIA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

PROCESSO RSU-PRO-2023/13399-RATIFICO a Autorização de celebração da aquisição de fórmulas infantis, listados no item 4, para suprirem às necessidades das Unidades de saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	R\$ 22.461,80
VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA	R\$ 17.468,00

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/03/2024**

PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/03411 - Considerando a conclusão do procedimento licitatório realizado no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/00004, com fulcro na Cláusula Décima Sexta - XII e na forma do Parágrafo único da Cláusula Oitava do Termo Contratual, RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 183/2023 do processo nº RSU-PRO-2023/03411, celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE e a sociedade empresária DATA CORPORE DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, com efeitos a contar de 18/03/2024.

**DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

PROCESSO RSU-PRO-2023/13399 - com fundamento no inciso II, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, AUTORIZO, aquisição de fórmulas infantis, listados no item 4, para suprirem às necessidades das Unidades de saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde-RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	R\$ 22.461,80
VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA	R\$ 17.468,00

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Marcelo Calero Faria Garcia
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 22/03/2024**

SMC-PRO-2023/00388: APROVO o novo Termo de Referência inserto às fls. 444 a 457 e **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza com fornecimento de insumo e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 4.972.860,72 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/21.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

Processo nº SMC-PRO-2023/00946: AUTORIZO a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01, originária da Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico PE-RP FP /SUBGGC nº 109/2023, cujo o objeto versa sobre a aquisição de estações, incluindo garantia técnica por 60 (sessenta) meses, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 418.895,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente a aquisição de 80 (oitenta) computadores.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Patrick Correa de Oliveira Leite

**ATO DO SECRETÁRIO
DESPACHO DE 22 DE MARÇO DE 2024**

PROCESSO HBT-PRO-2022/00137 - Conforme informação da fiscalização, autorizo a prorrogação do prazo por mais 120 dias, que passará a vigor com o novo prazo de 240 dias, para execução do Trabalho Técnico Social no empreendimento Colônia Juliano Moreira, referente ao Contrato nº 012/2023, a cargo da empresa Urbanacon Consultas Urbanas e Assessoria e Gerenciamento de Projetos.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

ERRATA

PROCESSO INSTRUTIVO GM-PRO-2023/01505- PORTARIA "P" IG Nº 45, DE 21/03/2024.

Onde se Lê "FISCAL":

Robson dos Santos - Mat. 851.077-4

Leia-se "FISCAL"

Robson dos Santos - Mat. 851.461-4

Onde se Lê "FISCAL":

Celso Itamar Nunes da Silva Mat. 855.077-4

Leia-se "FISCAL"

Celso Itamar Nunes da Silva Mat. 851.0134-7

Retificado por ter saído com incorreção no D.O. nº 05 de 21/03/2024, pág. 46.

DESPACHOS DO INSPECTOR GERAL EXPEDIENTE DE 22/03/2024.

AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado por ROBSON TAVARES PIMENTEL, MATRÍCULA

852.294-8, GUARDA MUNICIPAL, nos períodos de:

a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 07/07/1981 a 30/06/1982, no total de 359 (trezentos e cinquenta e nove dias) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.

b) INICIATIVA PRIVADA, nos períodos de 09/10/1978 a 14/02/1979; 01/04/1980 a 09/07/1980; 25/08/1982 a 09/06/1985; 03/07/1986 a 10/11/1986; 17/11/1986 a 18/07/1987; 01/08/1988 a 31/05/1991; 04/07/1991 a 15/01/1992; 10/12/1992 a 28/02/1993; 01/09/1993 a 01/02/1994; 01/04/1994 a 01/05/1994; 27/05/1994 a

30/06/1996, no total de 3.875 (três mil oitocentos e setenta e cinco) dias, desprezando o período de 01/07/1996 a 30/11/1996, no total de 152 (cento e cinquenta e dois) dias por serem concomitantes com a GM-RIO, no mesmo período.

Solicitação realizada em 21/02/2024.

PROCESSO: GM-PRO-2024/00438

CORREGEDORIA

PORTARIA "P" IG/COR Nº 069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso III, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, RESOLVE sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 069, de 19 de fevereiro de 2024, a contar de 22/03/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tcc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tcc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXPEDIENTE DE 21/03/2024

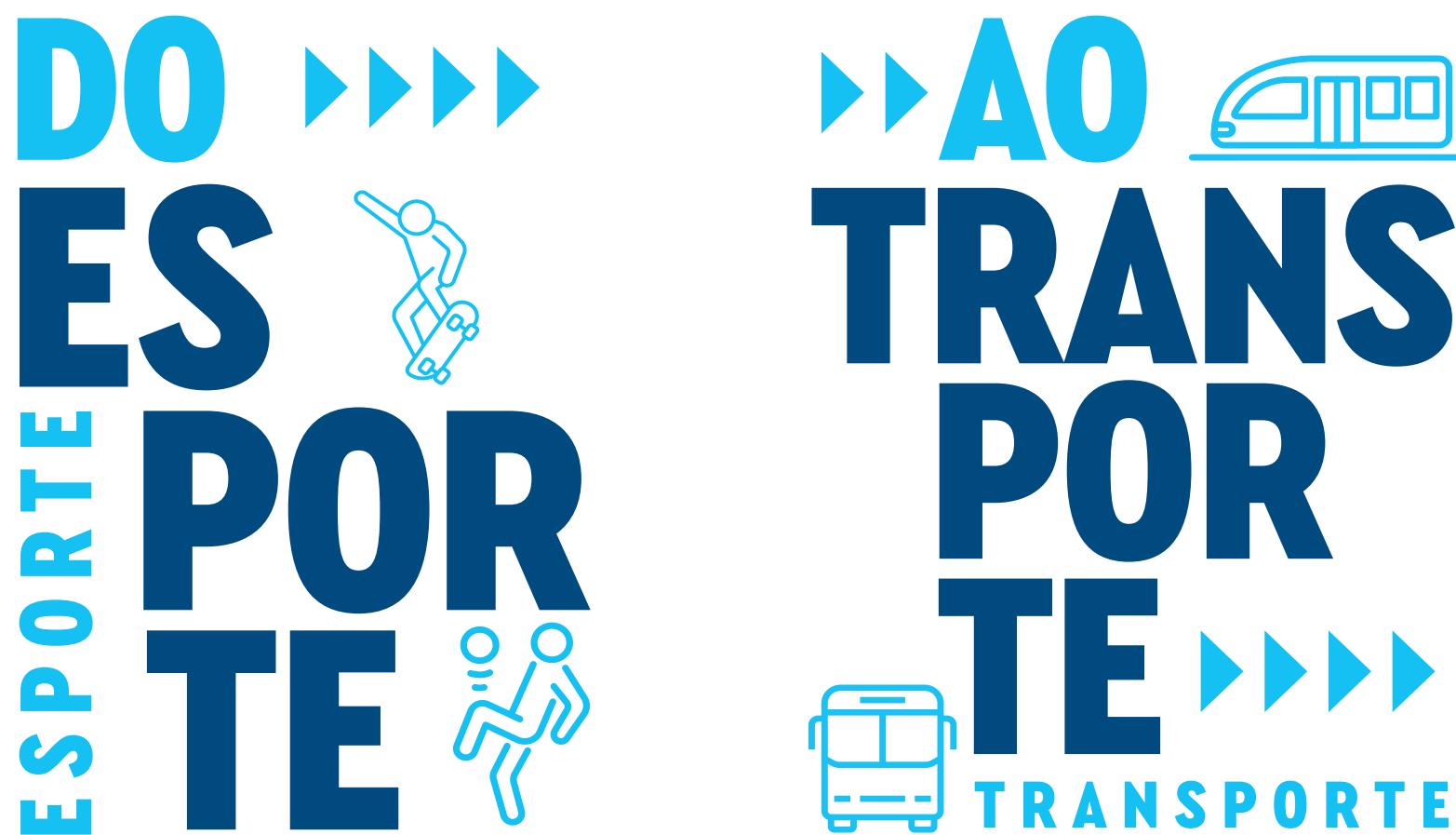
Processo nº 40/101.891/2023. Autorizo a despesa no valor de R\$ 6.961,80 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) em favor de RID SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 17/2023.

Processo nº 40/101.745/2023. Autorizo a despesa no valor de R\$ 53.200,45 (cinquenta e três mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos) em favor de HR TECHNOLOGY LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 15/2023.

Processo nº 40/101.555/2023. Autorizo a despesa no valor de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) em favor de ART AIR RIO REFRIGERAÇÃO LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 9/2023.

Processo nº 40/100.928/2021. Autorizo a despesa no valor de R\$ 67.477,31 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) em favor de LACERDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e no Pregão Eletrônico nº 10/2022.

*Omitido no D.O. de 22/03/2024

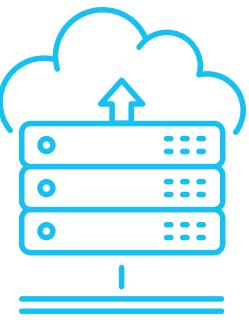


QUER SABER? SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



DOS >>> DA DOS >>> D A D O S AOS >>> C U I D A D O S



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
 COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
 GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

Processo: CVL-PRO-2024/00238

PE-RP-CVL Nº 90178/2024

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Ca-riocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços oferecidos todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente descritas, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, decidindo por:

(i) **NÃO ACOLHER** a impugnação apresentada pela **MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, CGC/MF de nº 46.686.119/0001-60**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e desta forma, manter o Edital.

Impugnante: NP UNIFORMES LTDA

Processo: CVL-PRO-2024/00238

PE-RP-CVL Nº 90178/2024

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Ca-riocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços oferecidos todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente descritas, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, decidindo por:

(i) **NÃO ACOLHER** a impugnação apresentada pela **NP UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 33.841.838/0001-67**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e desta forma, manter o Edital

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
 FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
 EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33/300.090/2016

Endereço: ETR CAPOEIRA GRANDE, 232, GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-220

Requerente: WANDERLEY DOS SANTOS

Inscrição: 2020122-4

Exigência: Apuramos que, na ETR CAPOEIRA GRANDE, 232, existem diversas construções caracterizando condomínio irregular.

Verificamos a existência das II 2020122-4 e 3017820-6 para o imóvel de titularidades distintas.

O contribuinte deve ser alertado da necessidade de apresentar o Registro de Imóveis atualizado, as plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote e, no caso de loteamento irregular, a identificação das unidades na planta de situação com dados dos proprietários. Lembramos que toda documentação deve ser validada pelo síndico ou do presidente da associação de moradores, de acordo com Art. 7º da Portaria F/SUBTF/CIP N° 003/2019.

PORTARIA F/SUBTF/CIP N° 003/2019 - Art 7º A regularização cadastral das unidades a serem incluídas, nos termos da Resolução SMF nº 3082 de 14 de agosto 2019, deverá ser feita com a abertura de um único processo administrativo por loteamento.

§ 1º São documentos que deverão ser juntados para o cadastramento das unidades do loteamento não licenciado, entre outros:

1-Identidade, CPF e endereço de comunicação do Requerente;

2-Estatuto e ata de eleição do presidente da associação de moradores, se houver;

3- Estatuto do condomínio e ata de eleição do síndico, se houver;

IV- Identidade, CPF e endereço do síndica ou do presidente da associação de moradores;

V- Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;

Verificamos a VI - Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis com o registro das transações das frações ideais de propriedade objeto do cadastramento, emitida há menos de seis meses da data do pedido;

VII- Identidade e CPF ou Atos constitutivos e CNPJ dos proprietários;

VIII- Planta de situação, com a identificação de todas as unidades existentes no lote, que deverão ter complementos de endereço seqüenciais e coerentes;

IX- Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU, com o quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme Decreto nº 16.721, de 1998;

X- Quadro discriminando as unidades existentes no lote, os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada conforme estabelecido no Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU, data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno.

§ 2º O processo que tenha sido aberto individualmente para uma determinada unidade do loteamento será indefrido de plano, sem apreciação de mérito, devendo este ser apensado a procedimento de ofício específico para regularização cadastral do loteamento a que pertence.

§ 3º Não obsta o andamento do processo a falta de informações relativas a alguma das unidades existentes, caso em que os dados necessários para a inclusão deverão ser pesquisados de ofício.

§ 4º Fica dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU relativa a edificações com menos de 100 m² de área edificada.

Em caso de não apresentação da documentação solicitada, será apurada área total do loteamento, sendo atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.

Em, 24 de janeiro de 2024.

Destinatário

WANDERLEY DOS SANTOS
 ETR CAPOEIRA GRANDE 232 GUARATIBA

Destinatário

MARINILTON NERY DE ARAÚJO
 ETR CAPOEIRA GRANDE 232A GUARATIBA

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/302.395/2022

Endereço: RUA RIBEIRO GUIMARÃES,454, PARTE, VILA ISABEL, RJ, CEP: 20541-038

Requerente: DESTAQUE ADM DE BENS PROPRIOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição: 0081007-7

Exigência: Trata-se de processo solicitando mudança de utilização para residencial no imóvel de inscrição em epígrafe.

Em consulta ao SINAE verifica-se a existência de alvará ativo para o local, fls. 22.

A fim de prosseguir na análise do pleito foram feitas as exigências á fls. 23 e uma vez não terem sido cumpridas foi declarada perempção, fls. 25.

Após declarada a perempção o contribuinte apresentou os documentos ás fls. 27/30.

Uma vez que os documentos apresentados não atendem as exigências formuladas e permanecer ativo o alvará existente para o local, fls. 33, proponho o encaminhamento do presente processo à FP/SUBEX/CIP-2 para intimar o contribuinte (ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, fls. 02) a atender as seguintes exigências:

Apresentar certidão de inexistência de exercício de atividade econômica no local, expedida pelo órgão competente;

Apresentar declaração com firma reconhecida do síndico do condomínio de que o imóvel é utilizado como residência;

Apresentar ata da assembleia que elegeu o síndico.

De acordo, em 06/03/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.474/2016

Endereço: ETR CATRUZ, 2802, CASA 1, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23023-280

Requerente: WALFRIO O. T. BENF

Inscrição: 0194714-2

Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0590514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.

Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.

Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.

Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.

Em 24 de janeiro de 2024.

DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfrido O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.474/2016

Endereço: ETR CATRUZ, 2802, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-280

Requerente: AURELIA M. DE OLIVEIRA

Inscrição: 0590514-6

Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0590514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.

Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.

Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.

Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.

Em 24 de janeiro de 2024.

DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfrido O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.474/2016

Endereço: ETR CATRUZ, 2802, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-280

Requerente: MARIA FERNANDA DA SILVA

Inscrição: 0197323-9

Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0509514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.

Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.

Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.

Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.

Em 24 de janeiro de 2024.

DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfredo O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

De Acordo.

À CIP 2.1, Notificar.

Após prazo legal, retornar.

Em 01/02/2024

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/374.542/2023

Endereço: RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA, RJ, CEP: 22743-304

Requerente: RUBIANA THOMAZ DA COSTA ROCHA

Inscrição: 3274091-2

Ciência: Trata-se de inclusão predial em imóvel localizado na RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA, cuja inscrição fiscal é 3274091-2.

Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls 05, com vigência a partir de 2024. Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:

Revi o lançamento de 2024, emitindo a guia 01/2024 (R\$ 3414,00), que cobra o IPTU e a TCL deste exercício.

Para efetuar o pagamento da guia 01/2024, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura.rio, e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.

Atenção, para as cotas que vencerão em 2025 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 05 que efetuou os procedimentos cadastrais e a notificação de lançamento.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA

Requerente: RUBIANA THOMAZ DA COSTA ROCHA

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

Despacho de Fls. 5

Trata-se de inclusão predial referente ao endereço supramencionado.

Com base nos documentos juntados no administrativo, incluímos a inscrição 3.274.091 2 (casa 2), com vigência a partir de 2024, conforme dados a seguir:

Área construída: 260m²

Tipologia: casa

Utilização: residencial

Posição: frente

Idade: 2024

Incluímos a piscina e as áreas descobertas tributáveis na área cadastrada, tendo em vista o artigo 20 do Decreto 14327/95.

Vinculamos a Maior Porção com a nova inscrição.

Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários.

De acordo.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 19/02/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/304.070/2023

Endereço: ETR DOS BANDEIRANTES, 13805, VARGEM PEQUENA, RJ, CEP: 22783-025

Requerente: ASSOC. E CULTURAL FILHOS DA LIBERDADE DE DEUS

Inscrição: 0841128-2

Ciência: Trata-se de processo encaminhado a nosso serviço, pela FP/REC-RIO/CIP-4, para a verificação de área excedente territorial no imóvel de inscrição 0.841.128-2, nos termos do despacho de fls. 07.

Assim, considerando-se o disposto no §2º do Art. 59, o §1º do Art. 66 e a Tabela VI-A da Lei 691/84, inserimos na inscrição acima o fator para cálculo da área excedente territorial, razão pela qual emitimos a guia 01/2024 na qual cobramos a diferença de IPTU Territorial devida neste exercício (fls. 09 a 13).

Sugerimos que, depois de apreciado e convocação do contribuinte para ciência deste, do despacho de fls. 07 e retirada das guias 00/2014 e 01/2014, ou decorrido o prazo legal, este processo seja arquivado.

Contribuinte: Associação Bíblica e Cultural Filhos da Liberdade de Deus

Destinatário: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.805 - Vargem Pequena 22783-025

Despacho de Fls. 07

Trata-se de inclusão predial no endereço acima.

Com base nos documentos, efetuamos o seguinte:

Alteramos a tributação de predial para territorial, com vigência para 2023, efetuando a revisão dos lançamentos de 2023, sendo emitida a guia 01/2023 para cobrança do IPTU territorial de 2023.

As cotas para pagamento da guia 01/2023 devem ser obtidas no sítio CARIOCA DIGITAL (<https://carioca.rio>) ou <https://prefeitura.rio>.

Cabe ressaltar que pagamentos efetuados após 31/12/2023 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2024 (correspondente ao IPCA-e de 2023).

Em seguida, alteramos a tributação de territorial para predial, a partir de 2024 (CVF 909/2023):

Área construída: 235 m²

Tipologia: especial

Utilização: não residencial

Posição: frente

Idade: 2024

Sugiro encaminhar o processo à FP/REC-RIO/CIP-4.1 para análise, pois a princípio o imóvel apresenta área excedente de terreno, na forma definida no art. 9º §1º do Decreto 14.327/1995 (regulamento do IPTU)¹, considerando que está situado na região B.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/08/2023.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2023.

Requerente: Associação Bíblica e Cultural Filhos da Liberdade de Deus Endereço: Estr. dos Bandeirantes, 13.805-Vargem Pequena.

Após prazo para impugnação (60 dias), à FP/REC-RIO/CIP-4.1 para verificação quanto à existência de área excedente de terreno, conforme item 3 acima, FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/08/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/372.012/2024

Endereço: RUA BARÃO DE ITAIPU, 376, APT 2, ANDARAÍ, RJ, CEP: 20541-120

Requerente: MARIA AMALIA M. DORING

Inscrição: 0197329-6

Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo no endereço acima mencionado. As providências quanto as alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.

Alterada a área total construída de 43 m² para 135 m² (incluindo uma segunda parte com 92 m² e IDADE 2024), mantendo os demais dados cadastrais.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024. Emitida a guia 01/2024, cobrando diferenças de IPTU/TCL de 2024.

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.

Ciência para: MARIA AMALIA M DORING

Endereço: RUA BARAO DE ITAIPU 376 - APT 2 - ANDARAÍ - CEP 20541-120

Após prazo para impugnação (60 dias), arquivar-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/372.149/2024

Endereço: RUA COSTINHA, 91, COSMOS, RJ, CEP: 23071-641

Requerente: DELIO BARCELOS FILHO

Inscrição: 2987439-3

Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo no endereço acima mencionado. As providências quanto as alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.

Alterada a área total construída de 58 m² para 143 m² (incluindo uma segunda parte com 85 m² e IDADE 2024), mantendo os demais dados cadastrais.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024. Emitida a guia 01/2024 cobrando diferenças de IPTU/TCL de 2024.

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.

Ciência para: DELIO BARCELOS FILHO

Endereço: RUA COSTINHA 91 - COSMOS - CEP 23071-641

Após prazo para impugnação (60 dias), arquivar-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/372.211/2024

Endereço: RUA ARISTIDES CAIRE, 183, APT 101 E 201, MEIER, RJ, CEP: 20775-090

Requerente: CARLOS ALBERTO PESSOA

Inscrição: 0527658-9

Ciência: Trata-se de modificação com acréscimo de área e transformação de imóvel unifamiliar em bifamiliar no endereço acima mencionado. As providências quanto às alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.

IF 0527658-9: Cancelada e vinculada como MP das IFs 3274129-0 e 3274130-8.

IF 3274129-0: Cadastrada como CASA, RESIDENCIAL, VILA, 114 M2, IDADE 1942, Apt. 101.

IF 3274130-8: Cadastrada como CASA, RESIDENCIAL, VILA 138 m2, IDADE 2024, Apt. 201.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024.

IF 0527658-9: Cancelados os lançamentos de 2024.

IF 3274129-0: Emitida a guia 01/2024 cobrando IPTU/TCL de 2024.

IF 3274130-8: Emitida a guia 01/2024 cobrando IPTU/TCL de 2024.

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

De acordo, A FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho.

Ciência para: CARLOS ALBERTO PESSOA

Endereço: RUA ARISTIDES CAIRE 183 - APT 101 e 201 - MEIER - CEP 20775-090

Após prazo para impugnação (30 dias), arquivar-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2
EDITAL**

O Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2 faz saber o contribuinte abaixo relacionados, a EXIGÊNCIA do processo administrativo.

Processo: 04/15/314.223/2023

Endereço: Estrada Campinho, nº 4191, Loja D - Inhoáiba.

Requerente: Florisvalda Maria da Silva Almeida

Inscrição: 3.063.700-3

Ciência: Trata-se de processo de alegação de pagamento referente a inscrição 3.063.702-9.

Vimos, por meio desta, informar a necessidade de comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, na Gerência FP/REC-RIO/CIP/SAC-2, para comprovar e juntar, ao processo administrativo nº 04/15/314.223/2023, o comprovante de pagamento da cota 04, da guia 02, do exercício de 2023, pago em 19/06/2023, no valor de R\$ 66,31 Banco Itaú S.A., da inscrição 3.063.700-3, visto que outro contribuinte está reclamando para si, com comprovação, o pagamento dessa cota.

Caso esse pagamento não seja comprovado, esse valor será remanejado para a inscrição do contribuinte que o comprovou devidamente.

Informe-se ao contribuinte que o prazo para cumprimento dessa exigência, de acordo com o art. 27, I, 1 do Decreto nº 14.602 de 29/02/1996, é de 10 (dez) dias a partir da ciência da mesma.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA E NÃO COMPARCIMENTO DO CONTRIBUINTE.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/372.104/2024

Endereço: ETR. DAS AGULHAS NEGRAS, 680, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23042-500

Requerente: EVANDRO LUIZ DE AZEVEDO

Inscrição: 1647376-1

Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao endereço supramencionado.

Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com validade a partir de 2025, conforme dados a seguir:

Área construída: 211m²

Tipologia: loja

Utilização: não residencial

Posição: frente

Idade: 2025

Verificações do IPTU concluídas.

Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Evandro Luiz de Azevedo.

Endereço para correspondência: Etr. das Agulhas Negras, nº 680 - Campo Grande - CEP 23042-500.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2

Para ciência do requerente.

Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 28/02/2024

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E ECONÔMICO**

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO EIS-PRO-2024/03199

Pregão Eletrônico: SMDUE Nº 90114/2024

Data: 27/03/2024 às 10:00 horas

Objeto: Aquisição de café, açúcar, adoçante e filtro de papel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Valor: R\$ 27.922,60 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br

Telefone para contato: (21) 2976-2664 Horário: 10:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 015/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna público que a **DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA.** apresentou RECURSO, por e-mail, em 22/03/2024, no qual solicita a revisão da decisão que a inabilitou na CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO Nº 015/2023, cujo objeto são as "OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO E NA AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES, ENTRE A RUA SENHORA E A AVENIDA SANTA CRUZ, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CIGO/4ª GO- XVIII- A.P. 5.2". A integra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 016/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna público que a **MJRE CONSTRUTORA LTDA.** apresentou RECURSO, por e-mail, em 22/03/2024, no qual solicita a revisão da de-

cisão que habilitou as licitantes: CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA., DELTA 4 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., RL2 ENGENHARIA LTDA., ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. e TRZ ENGENHARIA EIRELLI; a manutenção da inabilitação das seguintes: JML CONSTRUTORA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA., WTE ENGENHARIA LTDA., ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA., LM2 ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO Nº 016/2023, cujo objeto é o "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA DA CHÁCARA E OUTRA, NA COMUNIDADE RENASCER, NO BAIRRO DO TANQUE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO- XVI-R.A. - A.P. 4.1". A integra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 17/2023
SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B"**

A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura -I/SUBI/CL comunica aos participantes e interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2023 - "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO CAMINHO DE TUTÓIA Nº 520, NO BAIRRO DE COSMOS, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - AP 5.2.", que após o prazo de recurso, a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a abertura do(s) Envelope(s) "B" - PROPOSTA DE PREÇO - no dia 25 de março de 2024, às 10:30 hs, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 9º andar - Cidade Nova.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL**

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" DA TOMADA DE PREÇOS TP-SMI N° 13/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SUBSTITUIÇÃO DE PASSARELA - AVENIDA LAGOA FORMOSA EM FREnte A RUA JOÃO BRAUNE - INHOÁIBA - XVIII R.A. - AP 5.2", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/250.128/2023, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 158, de 16/12/2022, publicada no D.O.M. Rio de 19/12/2022, páginas 08 e 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMÍDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9 e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeiturario>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparéncia da Tomada de Preços. Após o relato da fase recursal, foram informadas as licitantes habilitadas a continuarem no certame: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.** e **RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.** Por conseguinte, deu-se início à abertura dos Envelopes "B" - Proposta de Preços - atinentes às licitantes habilitadas, que permaneceram lacrados e sobrepostos com a Comissão de Licitação e, foram expressas verbalmente as propostas: **RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) e **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento). Após, analisados e rubricados por todos os presentes, os percentuais de descontos foram aplicados no SISCOB, resultando nos valores equivalentes às ofertas das licitantes. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, que ofertou o percentual de desconto de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento) equivalente a R\$ 401.561,84 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Cabe ressaltar que o Envelope "B" da licitante inabilitada (não presente nesta sessão) permanecerá lacrado e sobreposto com a Comissão por 5 (cinco) dias úteis. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
JETON CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 401.561,84	17,99% DE DESCONTO
RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 464.210,04	5,2% DE DESCONTO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL**

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO- SMI N° 20/2023, QUE TEM POR OBJETO: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA MAURÍCIO E OUTRAS (OLAVO GAMA), NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVI - RA - AP 5.4.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/201.595/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 158, de 16/12/2022, publicada no D.O.M. Rio de 19/12/2022, páginas 08 e 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente MAXIMILIANO DE BRITTO IMÍDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9 e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeiturario>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparéncia da Concorrência. Insta salientar que a regularidade dos registros do CEIS e SICAF das empresas participantes, impressos na sessão anterior foi ratificada. Após a análise da documentação constante no Envelope "A" pela Comissão Permanente de Licitação e pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coordenadoria Geral de Obras - I/SUBI/CGO), foram anunciamas como habilitadas, as licitantes: **CONSTRUTORA W.V. LTDA.**, **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.**, **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**; **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; **DELTA 4 CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**; **GLOBOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA.**; **TRZ ENGENHARIA LTDA.**; **RL2 ENGENHARIA LTDA.**; **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.** e **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A.** Como inabilitadas, as licitantes: **TECH ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.B.1.2.2 (Termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial), 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **WTE ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.- EM RECU-**

PERAÇÃO JUDICIAL, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **LM2 ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **LUCENTE ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4) do Edital; **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4) do Edital e **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcelas de maior relevância técnica nº 3 e nº 4) do Edital. Como as licitantes não estavam presentes, ficou estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, conforme disciplinado na legislação em vigor e item 21 do Edital, até o dia **03/04/2024**. A Presidente informou que os envelopes "B" lacrados e rubricados no fecho ficarão sobrestados com a Comissão Permanente de Licitação até o resultado da análise de recursos e abertura de nova sessão. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: GEO-PRO-2024/00157

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90200/2024 - "Contratação de empresa especializada em execução de sondagens, levantamento planimétrico e investigação geotécnica para subsidiar projetos básicos de contenção em encostas na cidade do Rio de Janeiro".

TIPO: Menor preço

DATA: 10 de abril de 2024 às 10:30h.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias

ESTIMATIVA: R\$ 3.298.053,05

VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (Sessenta) dias.

RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO ÁGUAS torna público que as empresas LUCENTE ENGENHARIA LTDA, ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONITAGENS LTDA e CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentaram recurso no certame da Concorrência nº 15/2023, cujo objeto é a **Obras de implantação de Drenagem na Rua Capuri e na Estrada da Gávea com Rua General Olympio Mourão Filho, Trecho Largo da Macumba / Gávea Golf Club - São Conrado - VI.R.A. - AP. 2.1**. Sendo assim, fica aberto o prazo para interpor a contrarrazão previsto no parágrafo 3º, do artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores de 5 dias úteis a contar de 25/03/2024 até 02/04/2024.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90195/2024

Processo: CTC-PRO-2024/00299

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS - B, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VÉICULOS OPERADOS PELA MOBI-RIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do site eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **05 de abril de 2024 às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90216/2024

Processo: CTC-PRO-2024/00305

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPÓLO, MODELO TORINO EXPRESS 2022 - A, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do site eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **08 de abril de 2024 às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90218/2024

Processo: CTC-PRO-2024/00372

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONTAINERS, PARA UTILIZAÇÃO NA GARAGEM DE PACIÊNCIA DO SISTEMA BRT DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do site eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **10 de abril de 2024 às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

SESSÃO PLENÁRIA - 26/03/2024

O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro realizará a Sessão Plenária do mês de fevereiro, no próximo dia 26/03/2024, 3ª feira, às 15 horas, em sua sede, localizada à Rua Mata Machado nº 15, Maracanã, e transmitida pelo Canal do Conselho Municipal de Educação no YOUTUBE - <https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvBZrK6AlrejMwgNdQ>

COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES

AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS DE 25 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária das creches.

O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME PLANO ALIMENTAR - ESCOLA

Período de 25 de março a 29 de março de 2024

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	D
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	A
7ª e 8ª	B
9ª e 10ª	C

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)

SEMANA A

Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia
3ª feira Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
4ª feira Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
6ª feira Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com banana

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)

SEMANA B

Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia

3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA C			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté ¹ Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, maçã e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana

6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
----------	------------------------------------	---	------------------------------------

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta

3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA B				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Feijão Arroz Ovo mexido Batatas em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogofône de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite com banana Pão com ovo e cenoura Fruta	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maça Pão com ovo mexido Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA C				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Feijão Arroz Ovo mexido Batatas em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá com mamão Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá com cenoura Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com melancia com beterraba Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho e carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com laranja com cenoura Fruta	Arroz Feijão Picadinho e carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA D				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Feijão Arroz Ovo mexido Batatas em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta

3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté ¹ Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Salada de tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024**SEMANA C**

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté ¹ Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Salada de alface e pepino Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Bolo de laranja Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Salada de alface Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Salada de alface Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024**SEMANA D**

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Salada de tomate Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou assada Acelga Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja e mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Salada de tomate Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté ¹ Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024					
SEMANA A			SEMANA B		
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço	
2ª feira	Leite batido com maçã e banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	
4ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana e aveia	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD			

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024					
SEMANA C			SEMANA D		
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço	
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	
3ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Iscas de figado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Arroz Feijão Gratinado de Frango (batata inglesa com frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	
5ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e tomate) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta	
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté ¹ Sobremesa: fruta	
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD			

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA A				
	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura Abobrinha Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA B				
	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA C				
	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA C				
	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglese e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta

4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024 SEMANA D				
	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA) SEMANA A				
	Refeição láctea	Almoço	Lanche V	
2ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta	
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	
4ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	
5ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta	
6ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA) SEMANA B			
	Refeição Láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite batido com mamão, banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA) SEMANA C			
	Refeição láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta

Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023

Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA) SEMANA D			
	Refeição láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com ovo mexido Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta

4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana Fruta
6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

SEMANA A Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

SEMANA B Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

SEMANA C Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de figado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

SEMANA D Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD	

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA A					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de tapioca	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão

Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Matão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA B					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	logurte natural com aveia e Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite batido com maçã e aveia	Leite Maçã e banana	logurte natural com aveia e Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA C					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Leite Mamão e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	logurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	logurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA D					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite batido com maracujá e banana	Leite batido com maçã e aveia

Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite batido com maçã e aveia
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mousseline de aveia Banana	logurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
Lanche IV					
Semanas	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Musselini de aveia Banana Fruta	Leite Bolo de maçã, aveia, canela e passas Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta
Semana C	Leite Maçã assada com aveia e canela Fruta	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Suco de laranja Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Leite Bolo de banana e ameixa Fruta
Semana D	Leite Bolo de fubá, laranja e cenoura Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

• O Lanche IV atende crianças maiores de 1 ano.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA A					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Risoto de peixe com cenoura e chuchu	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado Batata cozida Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Aipim cozido Creme de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Sopa carioca (carne, feijão carioca, batata baroa, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA B					
Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho roxo Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogofone de frango Salada de batata e brócolis Fruta

Jantar	Arroz de carreteiro (carne e couve) Feijão preto Farofa de farinha de milho flocada com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Jardineira de legumes (berinjela, abóbora, abobrinha, orégano) Fruta	Arroz Feijão preto Soufflé de peixe com batata Salada de vagem, cenoura e tomate Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta
--------	--	--	--	---	--

3	2268799	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
4	2259245	OLICIO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
5	2261788	ALESSANDRO JURANDY WANDERLEY ALVES RAMOS
6	2268032	ALEXANDRA SANTOS DE LIMA CHAGAS
7	2269482	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
8	2263944	ROBERTA MAGDALENA OREM
9	2266790	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
10	2258585	THIAGO CARVALHO DE MACEDO

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024
SEMANA C

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão carioca Escondidinho de peixe (chuchu, abóbora e batata) Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Fusili) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarrão à primavera (fusili, abobrinha, repolho roxo e brócolis) Feijão preto Frango guisado Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com betalha Batata doce cozida Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024
SEMANA D

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Cubinhos de frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Arroz Feijão carioca Fígado acebolado Repolho roxo Aipim cozido Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 38 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Coordenadora da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME nº 06/2024 a comparecerem à Rua Biarritz, nº 31, Bangu - RJ.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
VAGAS REGULARES

SUBITEM 2.2

Comparecer dia 26/03/2024 às 09H30M
8ª Coordenadoria Regional de Educação
Endereço: Rua Biarritz nº 31 - Bangu

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2269263	LUDMILA GABCAN
2	2265703	SERGIO HENRIQUE ALVARINO RAMOS
3	2266541	ELVIS GOMES LIMA
4	2258484	LUIZ GUSTAVO LAMEIRA DA COSTA

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
VAGAS REGULARES

SUBITEM 2.3

Comparecer dia 26/03/2024 às 09H30M
8ª Coordenadoria Regional de Educação
Endereço: Rua Biarritz nº 31 - Bangu

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2262135	LUIZ VANDERLEY GOMES DE MIRANDA
2	2267580	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)

LEI N° 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIGINAS - NI

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2267580	JOSE RICARDO DA SILVA GOUVEIA
2	2268799	TAYNÁ CLINÁRIO DOS SANTOS
3	2269482	LUCIENE LIMA ROCHA
4	2266790	CAMILLA CARNEIRO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação;
- O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS • CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 2ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2 O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declararam, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-smas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2 Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-simile.

1.7 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1 A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00326, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **24/04/2024 às 11:00 h** (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitacões Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ) ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparéncia das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2 No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos no âmbito da 2ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

VALOR: 18.763.593,43 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

5.2 O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 18.763.593,43 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3 O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1 Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2 Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de reunião da categoria.

6.3.2.2 Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4 Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5 Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respetivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4 que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1 não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2 estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3 tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.1.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5 tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7 tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8 tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5 Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1 As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2 Por credencial entende-se:

8.2.1 Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3 O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4 O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5 A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6 Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 04/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS Nº 04/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhos. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o Relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente coparem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	1. Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.2.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.2.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades se-

diadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBSA.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18.1 FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

ANEXO III-C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(**Envelope B**);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação(**Envelope B**);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019;

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 108 (cento e oito) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Carla Silva Julião

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - CP - SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua,

dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 3ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda alegislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Padrão do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declararam, pelas suas participações no certame, conhecendo a classe sujeita a menor condição de restritividade.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes que serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamento-publico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura das sessões públicas, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 às 16 horas. Declará-se o direito de impugnar o Edital perante a Administração participante quem não o fizere tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital deve ser usada e poderá ser adquirida mediante pagamento de sua reprodução gráfica, através do DARM-RIO. Neste caso, quando der tirada a versão impressa do Edital, deve ser usado o nome da organização da sociedade civil que deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, ou seu número de inscrição no CNPJ, de acordo com o Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo nº ASS-PRO-2024/00327, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO de 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **24/04/2024 às 15:00 h.** (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitacões Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: [prefeitura.rio/licitacao](https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ) ou direto no YouTube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situação a qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 3ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

VALOR: R\$ 12.979.123,61 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).,

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará importâncias de R\$ 12.979.123,61 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam quando vencem as medidas de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Ficará vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o prazo deve ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. O eventual reajuste será objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades finalizadas de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal nominal de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria e natureza semelhante; instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam em missas não verificadas contas de parceria anteriormente celebradas;

7.3.3. tenham com dirigente membro de Poder ou de Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, ou dirigente de maiores funções governamentais na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linhagem colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham sido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto:

7.3.4.1. forsanada a irregularidade que motivou a rejeição e que tido eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsideração ou revisão da decisão de rejeição;

- 7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeitos suspensivo;
- 7.3.5. tenham sido punidas com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - 7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
 - 7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades do setor das esferas de governo.
 - 7.3.6. tenham sido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - 7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 7.3.7.2. julgada responsável por falta grave de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 7.3.7.3. considerada responsável por falta grave de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. - 7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.
- 7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.
- 7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.
- 7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

- 8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 8.2. Por credencial entende-se:
- 8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenham o mínimo de poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;
 - 8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida no termo do Anexo IV.
- 8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.
- 8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regras descritas no subitem 12.01.
- 8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar nota de recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMASNº 05/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMASNº 05/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização das sociedades civis propONENTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, soblegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizar-lá para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.
- 10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.
- 10.3. As organizações das sociedades civis participantes sarão comunicadas sobre os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tales custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados deles decorrentes.
- 10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que devem constar originalmente na proposta.

- 10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, erubricados pelo representante legal da organização das sociedades civis, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda existência de rubricas de representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização das sociedades civis será inabilitada.

- 10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações das sociedades civis ficará empoderada a Comissão de Seleção a assim naturalizar o Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

- 11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituição dos tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta de todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatos de sua experiência, áreas de interesse, objetivos do edital, destacando-se já trabalhou ou não com modalidades de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil que se desenvolveu com base nas suas experiências anteriores sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiam os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimentos sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimentos sobre legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações sobre desafios enfrentados para a realização; d) dificuldades e desafios enfrentados para a realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação de atividades discriminando as atividades que serão desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que merecerem repetição no conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou que se insere no objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço / valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos não obtiverá pontuação zero em qualquer um dos fatores e terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Serão prioritariamente justificadas a seleção de proposta que não foram aprovadas devido a valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos específicos das seguintes:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em setor de Unidade de ensino e Pesquisa, aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de regular funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Provado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Provado de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço constante da declaração.

12.1.8. Provado de regularidade com a Fazenda Federal, Estado e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de inscrição no INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja inscrita.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está inscrita de forma municipal;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está inscrita de forma municipal;

12.1.9. Provado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de débitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida juntamente à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menores dezoito anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro e demais municípios deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de faltas e encerramento judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil que observa cotas mínimas para pessoas decoradas negras e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou no Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autêntica por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeadamente sessões públicas.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias contados da apresentação do Envelope s "A" e "B".

13. ETAPA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos envelopes "A" e "B" das organizações da sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se imediatamente todos os presentes. A ata será publicada no D.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização da sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações desclassificadas subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediatamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatamente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

- 14.3. Anãoapresentaçãodasrazõesescritaspelorecorrenteacarretará,comoconsequência,aaanálisedorecursopelasintesdasrazõesorais.
- 14.4. Os recursosserão dirigidosao PresidentedodaComissãode Seleção.
- 14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cincodiasúteis;
- 14.4.2. Caso a Comissãode Seleção nãoreconsidereresuadeliberação,noprazodeaté cincodiasúteis,o Presidente, comadevidajustificativa,encaminhará recursoàautoridadesuperior, queproferiráadecisão nomesmoprazo,acontardoorcebimento.
- 14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- ## 15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 15.1. Umavezhomologado o resultado do Chamamento Pùblico pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termode Colaboração.
- 15.2. Deixando a organização dasociedade civil de assinar o Termode Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à falta, convocar as organizações dasociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.
- 15.3. Organização dasociedade civil será responsável, na forma do Termode Colaboração, pelosatos de seuempregados.
- 15.4. Organização dasociedade civil será responsável, na forma do Termode Colaboração, pela qualidadedasatividadedesexecutadasdemateriaisempregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desinformidade implicará a execução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal, palese que o prejuízo da aplicação dasançõesescabíveis.
- 15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termode Colaboração, portodososônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, quenãoeximem aquela das suas obrigações no que refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer desua responsabilidade legal, as previstas no Termo.
- ## 16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termode Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termode Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à contabancária especificada parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
- (i) o objeto da parceria;
 - (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
 - (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
- 16.1.2. AtodoSecretárioMunicipalou dadirigente máximoda entidade da administração pública municipal disporá sobre critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
- 16.1.3. Ospagamentosrealizadosnaformadoitemanterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.
- 16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.
- 16.2.1. Nocasodeaprovãoparcialda prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.
- 16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização dasociedade civil deverá conter elementos que permitem a gestão da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição mais detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 16.3. A prestação de contas deve ser acompanhada dos seguintes relatórios:
- 16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- (i) a demonstração do alcance das metas referentes a período de que trata a prestação de contas;
 - (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
 - (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- 16.3.1.2. Orelatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- (i) dos impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas;
 - (ii) da grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade de público ou privado localizada declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação do documento e por outros meios previstos no plano de trabalho.
- 16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou a interessado, mediante justificativa prévia.
- 16.3.1.5. A organização dasociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento das metas.
- 16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:
- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
 - (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventual saldo financeiro.
- ## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termode Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a préviadefera:
- (i) Advertência;
 - (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (iii) Declaração de ineidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas a habilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combasenoinciso(ii).
- ## 18. FORO
- 18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Pùblico e adjudicação da documentação.
- ## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Pùblico não implicará direito à celebração do Termode Colaboração.
- 19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Pùblico quando da assinatura do Termode Colaboração.
- 19.3. Para deslinde das questões de ventura ocorridas no Chamamento Pùblico, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Pùblico.
- 19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Pùblico e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital aos Princípios de Direito Pùblico.
- 19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação demontante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
 - (ii) por certidão de apostila, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras anteriores ao término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.
- 19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostila, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado, e
 - (ii) indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros.
- 19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização dasociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Georreferenciado de Informação de Materiais - SIGMA.
- 19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Anexo I - Plano de Trabalho;
 Anexo II - Planilha de Custos;
 Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;
 Anexo III-A - Declaração da Responsabilização Civil e Administrativa;
 ANEXO III-C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
 Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
 Anexo V - Declaração de que a organização das sociedades civis não possui em sua diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
 Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);
 Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);
 Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);
 Anexo IX - Declaração de Lícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
 Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
 Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
 Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;
 Anexo XIII - Declaração de Conhecimento da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019;
 Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital segue os anexos contendo 94 (noventa e quatro) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.
 Carla Silva Julião
 Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 4ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pelas suas participações no certame, conhecendo-as e sujeitarem-se às condições e restrições.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-smas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura das sessões públicas, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 às 16 horas. Declará-se o direito de impugnar o Edital perante a Administração que não o fizere tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fax-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e seu anexo poderão ser adquiridos mediante pagamento de sua reprodução gráfica, através do DARM-RIO. Neste caso, quando derretida a versão impressa do Edital e seu anexo, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, e o número de inscrição no CNPJ, de acordo com o Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo. Rio ASS-PRO-2024/00328, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO de 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **25/04/2024** às **11:00 h.** (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSKNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparéncia das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/ SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI N° 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 4ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

VALOR: R\$ 22.549.422,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 22.549.422,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam a partir do dia de expedição do termo de colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.2. O prazo previsto no subitem 6.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetivos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme o acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando setor não mobiliarizará por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de ajuste previsto neste item, o prazo deverá ser apresentado através da planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. O eventual reajuste será objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades finalizadas de relevância pública e social;

- 7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respetivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7.1.4. que possuam existência legal nominimode 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou denatureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7.2. As organizações religiosas e associações cooperativas não dispensadas da comprovação do subitem 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- 7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 7.3.2. estejam em missas no deprestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 7.3.3. tenham com dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, adamesma ser fere governo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linhreta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.3.4. tenham sido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- 7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e que tido os débitos eventualmente imputados;
- 7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
- 7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos feitos suspenso;
- 7.3.5. tenham sido unidas com uma das seguintes, pelo período que durar a penalidade:
- 7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- 7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades das esferas de governo.
- 7.3.6. tenham sido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:
- 7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7.3.7.2. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 7.3.7.3. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.
- 7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.
- 7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.
- 7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

- 8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 8.2. Por credencial entende-se:
- 8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenham o mínimo de poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização das sociedades civis;
- 8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida no termo do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização das sociedades civis e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da redação constante no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes e da documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indecifráveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CCP - SMASNº 06/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CCP - SMASNº 06/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida no subitem 9.1.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omission ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente que dirige o autor de sua proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizar-lá para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez que os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações das sociedades civis participantes sarão comunicados os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhum hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados deles decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deve ser constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia, regravada e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, erubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda existência de rubruras ou representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações das sociedades civis ficará à disposição da Comissão de Seleção para a análise e o resultado da competição. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Planilha de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e a lista dos tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiêncianaaáreadeinteressedoobjetodedital,destacandosejátrabalhoucomamodalidadedeatividadeopúblicoalvoespecíficodepresenteeditais.Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se jáganhoualgumprêmioouconcurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associaçãoque discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação(direção,coordenação,membrodegrupode trabalho ou comissãoetc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistiráemumadissertaçãooprípriadaorganizaçãodasociedadecivilaserdesenvolvadacombase nasuaexperiênciante anterior sobre oobjeto do Término de Colaboraçãoquese pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiamos das do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado:a) conhecimentosobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho(apresentaçãodeconhecimentosobre alegislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentaçãode discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informaçõesedadas sobre o trabalho hossimilares já realizados pela organização dasociedade civil; d) dificuldades desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentaçãodissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho(Anexo). As propostas que merecerem repetição no conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) graudeadequaçãoaosobjetivos específicos do programa ouaçãoemque se insere o tipo de parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ouaçãoemque se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta aquela que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos específicos a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em setor de Unidade de Ensino e Pesquisa aprovada e executada pelo objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria mandatária vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de regular funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério PÚBLICO do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização dasociedadecivil participante for uma fundação.

12.1.4. Provado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

12.1.5. Provado de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização dasociedadecivil funciona no endereço declarado.

12.1.8. Provado de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva, caso feito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Senção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização dasociedadecivil seja inscrita.

12.1.8.3. Aprovado regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização dasociedadecivil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização dasociedadecivil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Provado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRG-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de débitos trabalhistas praticados e facede trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização dasociedadecivil (Anexo VIII) de que não emprega menores de dezoito anos, trabalho noturno, perigos ou insalubres, e que não empregam menores de dezoito anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado de que se trate.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro e em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falecimentos e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetivação das pesquisas do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização dasociedadecivil que observa cotas mínimas para pessoas decor negras e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas de respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeadamente em sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimação dos todos os presentes. A ata será publicada no D.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização das sociedades civis cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for habilitada, serão convocadas as organizações desclassificadas e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Apósa etapa de julgamento da habilitação, a organização das sociedades civis interessadas poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. Ano a apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pelas instâncias razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconSIDere a sua deliberação, não prazoe até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar da data do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização das sociedades civis de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre juiz da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações das sociedades civis participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. Organização das sociedades civis será responsável, na formação do Termo de Colaboração, pelos atos de seu emprego.

15.4. Organização das sociedades civis será responsável, na formação do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a execução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal, palesse prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer desusa responsabilidade legal, seja prevista no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no âtravés de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstra da impossibilidade de física da depagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à contabancária especificada para a parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Até o dia 30 de junho de cada ano, a Administração Municipal poderá dispensar a apresentação de contas, caso a organização de sociedade civil demonstre que a realização de contas é impraticável, devido a limites de tempo ou de recursos.

16.1.3. Ospagamentos realizados na forma de item anterior não dispensam a apresentação de contas, caso a organização de sociedade civil demonstre que a realização de contas é impraticável, devido a limites de tempo ou de recursos.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.

16.2.1. Nocasadeaprovacãoparcialdaprestaçãodecontas,o valorcorrespondenteàglosaseráretidoatéqueaeixigênciasejaatendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitem a gestão da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes a operação de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem 16.3.1.2, ainda, fornecerá elementos para avaliação:

- (i) o impacto econômico social das ações desenvolvidas;
- (ii) a grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou pravidal localizada declarando o conselho político da entidade, entre outros; e
- (iii) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documento e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou a interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização das sociedades civis deverá apresentar justificativa hipótese de não cumprimento da alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal e eventual saldo financeiro.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de ineidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, de maneira a não ser mais considerada de forma desfavorável, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, combas no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicá-la de acordo com a lei.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração do Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para deslinde das questões esporventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e os Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) portando aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação demontante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais ou sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização das sociedades civis, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exatoperíodo de atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização das sociedades civis deve se cadastrar junto ao Sistema Geográfico de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

ANEXO III-C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização das sociedades civis não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (Envelope B);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019;

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 100 (cem) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Carla Silva Julião

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 7ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira-Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral o Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pelas suas participações no certame, conhecendo a elas sujeitas e ministradas, de forma irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem quecaiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamento_publico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 às 16 horas. Declarádose o Edital pertinente a Administração participante que não o fizera tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital deve ser adquirida mediante pagamento de taxa de reprodução gráfica, através do DARM-RIO. Neste caso, quando retirada da versão impressa do Edital, deve ser assinado e organizado da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00331, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO de 14/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 25/04/2024 às 15:00 h. (quinze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSknSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situação a qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 7ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas especificadas neste Edital no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

VALOR: R\$ 16.108.293,29 (dezesseis milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará importâncias de R\$ 16.108.293,29 (dezesseis milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam quando houver designação expressa de outra data.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser readjustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Pública e observados os seguintes fatores:

- 6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- 6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.
- 6.3.2.3. Ficarão vedadas a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- 6.3.2.4. Em igual querer hipótese de reajuste previsto neste item, o piso deve ser apresentado através de plano de análise, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.3.2.5. O eventual reajuste será o objeto de reclusão, com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o encerramento.
- 6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos disciplinados em sessão própria deste Edital.
- ## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuem 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim que possam normas da organização interna que prevejam, expressamente:
- 7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades finalizadas de relevância pública e social;
- 7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respetivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, om esmoda organização extinta;
- 7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7.1.4. que possuam existência legal nominal de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, de forma efetiva, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas só dispensadas da comprovação do subitem 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- 7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 7.3.2. estejam missas no deprestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 7.3.3. tenham com dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, como assessores, conselheiros, bem como parentes em linhagem, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.3.4. tenham sido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto:
- 7.3.4.1. forsanada irregularidade que motivou a rejeição e que não tenha sido eventualmente imputado;
- 7.3.4.2. for reconsideração ou revisão da decisão de rejeição;
- 7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos feitos suspenso;
- 7.3.5. tenham sido unidas com uma das seguintes, pelo período que durar a penalidade:
- 7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- 7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- 7.3.6. tenham sido contas de parceria julgadas irregulares e rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoas:
- 7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 7.3.7.2. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 7.3.7.3. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.
- 7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.
- 7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.
- 7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).
- ## 8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO
- 8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- 8.2. Por credencial entende-se:
- 8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;
- 8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida no termo do Anexo IV.
- 8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes paratanto.
- 8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da grade de cotação no subitem 12.01.
- 8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrarna ata de recebimento do envelope de proposta e documentação de habilitação.
- ## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indecifráveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:
- ENVELOPE "A" - PROPOSTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CCP - SMASNº 09/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
- ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CCP - SMASNº 09/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
- ## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens subsequentes:
- 10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o modelo estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil propONENTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omission ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.2. Não assistirá à propONENTE qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizar-lá para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.
- 10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações e substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez tregues os envelopes na forma do subitem 9.1.
- 10.3. As organizações da sociedade civil participantes sarão comunicados os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
- 10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posteriores documentos ou informações que devem constar originalmente na proposta.

10.6. O documento exigido no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderá ser apresentado no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, erubricado pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhos. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubricado representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil perderá habilitação.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das demais organizações da sociedade civil ficará desempoderada. Comissão de Seleção só terá validade a partir do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O.Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no PlanodeTrabalho(Anexol).

11.2. Constituem tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter uma paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatos de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando-se já trabalhou com a modalidade de atividade opúblico alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil sobre a experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiam os mesmos dados do PlanodeTrabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimentos sobre as políticas setoriais constantes do PlanodeTrabalho (apresentação de conhecimentos sobre a legislação, polícas, programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussões técnicas sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no PlanodeTrabalho; c) informações sobre o trabalho hossimilares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-las.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação de disservatativas discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no PlanodeTrabalho(Anexol). As propostas que merecerem repetição do PlanodeTrabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)

P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatos resterá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a proposta que não foi a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos específicos das seguintes:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventual alteração. Em setor de Unidade de Ensino e Pesquisa aprovada e executada pelo presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria mandatária vigente, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de regular funcionamento das fundações, expedida pelo Ministério PÚBLICO do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de nomeação (3(três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ).

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço constante da declaração.

12.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva, caso feito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de inscrição no INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de débitos trabalhistas praticados e facede trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menores dezoito anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª

Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falecimentos e recuperações judiciais ou extrajudiciais. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal em papel timbrado da organização da sociedade civil que observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos no máximo de 90 (noventa) dias contados da apresentação do Envelope "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se o número de envelopes presentes. A ata será publicada no D.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização da sociedade civil for habilitada, será convocada a apresentação das organizações desclassificadas e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista mediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. Ano a apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pelas instâncias das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconSIDere a sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 30 dias, a contar da recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre júiz da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seu emprego.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualificação das atividades executadas e materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal, palese o prejuízo da aplicação das sanções escabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer desusa responsabilidade legal se as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O.Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização da sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstra a impossibilidade de física de pagamento mediante transferência eletrônica, ou de colaboração, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à contabilidade específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Até o dia da realização da apresentação de contas, o órgão ou entidade administrativa poderá adotar critérios de limites para a apresentação de contas, de acordo com a natureza das ações da parceria.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam a apresentação de contas, de acordo com a natureza das ações da parceria.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.

16.2.1. Nocas de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitem a gestão da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição aprofundada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes a operações de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem 16.3.1.2 deve ser fornecido por meio da apresentação de documento e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou a interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal e eventual saldo dos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;
(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com organizações da sociedade civil resarcida administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação da demanda corrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração do Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para deslinde das questões de divergência ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e os Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação demontante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicação financeira antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exatoperíodo de atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Geográfico de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

ANEXO III-C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização das sociedades civis não possui em sua diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Licitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (Envelope B);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019;

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 92 (noventa e dois) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Carla Silva Julião

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - CP - SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua,

dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 8ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira-Contabilidade Padrão do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterara formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 a 16 horas. Declará-se o direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 252 do CAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00332, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 14/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **26/04/2024 às 11:00 h. (onze horas)**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala de reunião, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma YouTube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ>.

Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI N° 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 8ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

VALOR: R\$ 15.597.771,71 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 15.597.771,71 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetivos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Ficava vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou como seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do sub itens 7.1.1e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam em missão de verificação de contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham sido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. forsanadaairregularidadeque motivou a rejeição e que tido sidosdébitoseventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO/OPROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regras descritas no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrarnaataorecebimento de envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO/ODOCUMENTAÇÃO/DEHABILITAÇÃO/ODESASPROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada uma seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N° 10/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B"-DOCUMENTAÇÃO/DEHABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS N° 10/2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A"-PROPOSTA e "B"-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubricado representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiêncianareadere interessedobjetodigital,destacandosejá trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação(direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil e desenvolvida com base nas suas experiências anteriores sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (A nexol). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado o maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatos restará sua proposta desclassificada.

11.3.4. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, aprovando a execução do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata da Eleição da Diretoria mandatária vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Provado no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Sessão do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Provada regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidores municipais e dona Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ser emitidos dentro de no máximo 90 (noventa) dias contados da apresentação dos envelopes "A" e "B".

13. ETAPA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização da sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. Anão apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pelas intenções das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não considere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à Autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no âmbito do Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) O objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Até o todo Secretário Municipal, ou dirigente, em caráter excepcional e temporário, limitado para autorizar o pagamento em espécie.

16.1.3. Ospagamentos realizados na forma de item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa, a ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do último repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitem a gestão da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição aprofundada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deve ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes a período de execução da parceria e prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa de hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente especificada parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal e eventual saldo financeiro.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração ou celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação própria autorizada que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para deslinde das questões de puroventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e os Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que nenhaja alteração do seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais ou sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização das sociedades civis, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato prazo do documento verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais-SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

ANEXO III-C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (Envelope B);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;

Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019;

Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 92 (noventa e dois) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Carla Silva Julião

Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

CENTRO ARQUIVÍSTICO

SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EXPEDIENTE DE 22.03.2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 03/2024 aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) Hospital Maternidade Alexander Fleming no setor de Documentação Médica demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 - Prontuário paciente	1992-2003	8,70	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.01.13 - Declaração de Nascido Vivo (DNV) - guia rosa	1994-1996	0,75	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.02.42 - Estatística Hospitalar	2015-2019	0,90	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.02.02 - Censo Diário de pacientes	1998-2019	28	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
MENSURAÇÃO TOTAL: 38,35 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1992-2019			

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 04/2024 aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) Hospital Maternidade Alexander Fleming no setor de Documentação Médica demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 - prontuário de paciente	1993 - 2003	148,89	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
MENSURAÇÃO TOTAL: 148,89 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1993-2003			

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90.094/2024 - Proc: SMS-PRO-2023/04384

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar das áreas internas e externas de diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução contratual, pertencente(s) à(s) classe(s) 2550, 2100, 2586.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura das Atas de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 25/03/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
- GAVEA FACILITIES SERVICOS GERAIS LTDA
- LESTE & SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/2023

PROCESSO: 09/004.062/2022

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de microfilmagem e digitalização de declaração de óbito e declaração de nascido vivo.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico 1083/2023, foi aceito e habilitado o item, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	98.404,92

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/2024

PROCESSO: 09/003.797/2022

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços especializados em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal com cessão de uso de tecnologia em saúde e recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade e custo para atender aos pacientes internados potencialmente graves em Pediatria/Neonatologia, podendo evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação parcial ou total da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar à maiores complicações ou até mesmo ao óbito, aumentando-se o índice de morbidade e mortalidade infantil nas Unidades Hospitalares Intensivas Infantil e Neonatal da SMS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico 90162/2024, foi aceito e habilitado o item, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA	3.789.600,00

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1) PE Nº 90217/2024 - dia 10/04/2024, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de Bolsas coletoras de Colostomia, Urostomia, ileostomia de uma peça, Adjuvantes e Demais Acessórios (Grupo I), pertencente(s) à(s) classe(s) 6510 e 6515.

Estimativa: R\$ 84.788.755,00 / Processo: SMS-PRO-2024/01408

ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 938/2023 - dia 27/03/2024, às 11h

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente(s) à(s) classe(s) 2254.

Estimativa: R\$ 7.568.697,08 / Processo: SMS-PRO-2023/29151

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento referente ao item 13 (A.4). No caso da administradora da empresa constar em seu contrato social, sendo uma das sócias, se faz necessário elaborar algum outro documento em substituição à este "termo de posse", ou se apenas apresentar o contrato social em questão e já ficará subentendido?

R.01 - Esclarecemos que serão cumpridas todas as previsões dispostas através da Lei nº 14.133/2021, que trata de redação de acordo com a minuta padrão instituída pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito, com a devida manifestação técnica da Procuradoria Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme publicado em Diário Oficial Rio de 05/07/2022, com o envio da proposta e demais documentações exigidas realizado após a etapa de lances, através do próprio sistema Comprasnet, conforme as disposições constantes no mesmo. Por fim, necessitando de esclarecimentos, durante o curso da licitação, o pregoeiro responsável poderá diligenciar o que for possível.

P.02 - Solicitamos esclarecimento referente ao item 13 (B.3) e (B.3.1). É necessário algum outro documento para complementar a certidão negativa de falência e concordata?

R.02 - Esclarecemos que serão cumpridas todas as previsões dispostas através da Lei nº 14.133/2021, que trata de redação de acordo com a minuta padrão instituída pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito, com a devida manifestação técnica da Procuradoria Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme publicado em Diário Oficial Rio de 05/07/2022, com o envio da proposta e demais documentações exigidas realizado após a etapa de lances, através do próprio sistema Comprasnet, conforme as disposições constantes no mesmo. Por fim, necessitando de esclarecimentos, durante o curso da licitação, o pregoeiro responsável poderá diligenciar o que for possível.

2) PE Nº 90202/2024 - dia 04/04/2024, às 14h

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, testes de detecção rápida de microrganismos patogênicos em amostras de alimentos, com empréstimo de equipamentos em regime de comodato, incluindo serviço de assistência técnica, assessoria científica e instalação, com natureza de uso contínuo, para abastecer ao LASP, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

Estimativa: R\$ 5.142.042,60 / Processo: SMS-PRO-2023/27222

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento referente aos itens 1 e 2 a serem licitados. É possível ofertar outra tecnologia de teste rápido para *Salmonella* e *Listeria monocytogenes*, através da reação de PCR e detecção por fluorescência, para produtos alimentares, incluindo todos os acessórios necessários e com sensibilidade similar e/ou superior?

R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, a aplicação da tecnologia de PCR, conforme proposta, não corresponde à metodologia descrita no Termo de Referência para a realização desses testes específicos. Embora a metodologia de PCR seja reconhecida por sua eficácia na identificação de *Salmonella* e *Listeria monocytogenes*, ela não se alinha às necessidades expressas no Termo de Referência para a execução de testes rápidos voltados para enterotoxinas estafilocócicas. Tal discrepância nos obriga a adquirir equipamentos adicionais distintos para cumprir todas as exigências do lote, gerando, como resultado direto, a necessidade de readequar o espaço físico do laboratório para acomodar dois conjuntos diferentes de equipamentos. Essa situação acarreta desafios logísticos e gerenciais significativos, além de potencialmente incrementar os custos operacionais.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNPC Nº 140/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Itens 01 e 02

CNPJ: 19.188.725/0001-83

Valor Total Adjudicado: R\$ 279.191,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	6515.55.072-78	Avental transparente protetor de corpo confeccionado em polietileno transparente de baixa densidade, com formato anatômico, quatro tiras de fixação, comprimento aprox. 1,20M, descartável. Marca/Fabricante: Prevemax	571.072	0,44
02	6515.55.072-78	Avental transparente protetor de corpo confeccionado em polietileno transparente de baixa densidade, com formato anatômico, quatro tiras de fixação, comprimento aprox. 1,20M, descartável. Marca/Fabricante: Prevemax	63.453	0,44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNPC Nº 141/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: DNA MED BRASIL LTDA - Itens 03, 04, 13 e 14

CNPJ: 41.665.545/0001-02

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.115.771,58

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	6515.03.089-86	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 13x4,5 - 26G 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bocal curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	2.481.323	0,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	6515.03.089-86	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 13x4,5 - 26G 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	275.702	0,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	6515.03.094-43	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 40x12 - 18G 11/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	2.803.913	0,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
14	6515.03.094-43	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 40x12 - 18G 11/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	311.544	0,19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 142/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - BRAXTER HOSPITALAR LTDA - Itens 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19 e 20

CNPJ: 46.440.212/0001-90

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.158.490,56

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.451.899,98

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	6515.03.090-10	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 25x7 - 22G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	3.034.620	0,18

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	6515.03.091-09	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 25x8 - 21G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	2.144.319	0,18

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
09	6515.03.092-81	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 30x7 - 22G 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	2.354.046	0,18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 143/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - BRAXTER HOSPITALAR LTDA - Itens 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19 e 20

CNPJ: 46.440.212/0001-90

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.158.490,56

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
06	6515.03.090-10	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 25x7 - 22G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	337.180	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
08	6515.03.091-09	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 25x8 - 21G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	238.256	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	6515.03.092-81	Aguilha hipodérmica com sistema de segurança 30x7 - 22G 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	261.559	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)										
11	6515.03.093-62	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	3.641.693	0,21	15	6515.03.097-96	Agulha para aspiração de medicamentos 1,20x25mm 18G 1", com corpo em aço inoxidável, siliconizada, ponta romba, canhão de plástico com encaixe perfeito para bicos luer slip e luer lock, protetor plástico de encaixe rígido, estéril, descartável. Marca/Fabricante: VENPER	2.887.280	0,08										
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 145/2024																			
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023 Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições. Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde. Empresa Vencedora - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 21 e 31 CNPJ: 02.881.877/0004-07 Valor Total Adjudicado: R\$ 1.222.910,76																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>CÓDIGO</th><th>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</th><th>QTDE (COTA PRINCIPAL)</th><th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td><td>6515.03.093-62</td><td>Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care</td><td>404.632</td><td>0,21</td> </tr> </tbody> </table>										ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	12	6515.03.093-62	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	404.632	0,21
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)															
12	6515.03.093-62	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	404.632	0,21															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>CÓDIGO</th><th>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</th><th>QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)</th><th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18</td><td>6515.03.095-24</td><td>Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 - 24G ¾ ou 25x5 - 24G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care</td><td>59.236</td><td>0,21</td> </tr> </tbody> </table>										ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	18	6515.03.095-24	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 - 24G ¾ ou 25x5 - 24G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	59.236	0,21
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)															
18	6515.03.095-24	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 - 24G ¾ ou 25x5 - 24G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	59.236	0,21															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>CÓDIGO</th><th>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</th><th>QTDE (COTA PRINCIPAL)</th><th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19</td><td>8530.00.041-08</td><td>Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor</td><td>180.831</td><td>0,60</td> </tr> </tbody> </table>										ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	19	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	180.831	0,60
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)															
19	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	180.831	0,60															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>CÓDIGO</th><th>ESPECIFICAÇÃO/MARCA</th><th>QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)</th><th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20</td><td>8530.00.041-08</td><td>Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor</td><td>20.092</td><td>0,60</td> </tr> </tbody> </table>										ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	20	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	20.092	0,60
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)															
20	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	20.092	0,60															

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 144/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - Item 15

CNPJ: 28.345.933/0001-30

Valor Total Adjudicado: R\$ 230.982,40

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Itens 27, 29 e 33

CNPJ: 04.890.798/0001-45

Valor Total Adjudicado: 1.122.007,93

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
27	6532.03.126-01	Lençol para uso em maca hospitalar, confeccionado em papel 100% celulose macio, flexível e resistente, na cor branca medindo aproximadamente 70cm x 50m de comprimento, embalado individualmente, descartável. Marca/Fabricante: Ortom/ Ortom Ind	101.156	7,79
29	6515.62.022-92	Malha tubular ortopédica 10 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	15.441	10,80
33	6515.62.021-01	Malha tubular ortopédica 20 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	7.647	21,87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 148/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 28, 30, 32, 34 e 35

CNPJ: 20.035.686/0001-63

Valor Total Adjudicado: 212.349,54

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
28	6532.03.126-01	Lençol para uso em maca hospitalar, confeccionado em papel 100% celulose macio, flexível e resistente, na cor branca medindo aproximadamente 70cm x 50m de comprimento, embalado individualmente, descartável. Marca/Fabricante: Ortom/ Ortom Ind	11.239	7,79
30	6515.62.022-92	Malha tubular ortopédica 10 cm (largura) constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	1.715	10,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
32	6515.62.020-20	Malha tubular ortopédica 15 cm (largura) constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	885	16,54
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
34	6515.62.021-01	Malha tubular ortopédica 20 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	849	21,87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 149/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Item 38

CNPJ: 17.771.867/0001-43

Valor Total Adjudicado: 118.924,24

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
38	6532.04.004-97	Sapatilha cirúrgica descartável, em tela não tecido a base de fibra de rayon, com sistema de ajuste em elástico em toda a borda, gramatura mínima de 40 g/m ² . Em par. Marca/Fabricante: ANADONA	1.486.553	0,08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 150/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Item 39

CNPJ: 07.692.391/0001-00

Valor Total Adjudicado: 9.910,32

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
39	6532.04.004-97	Sapatilha cirúrgica descartável, em tela não tecido a base de fibra de rayon, com sistema de ajuste em elástico em toda a borda, gramatura mínima de 40 g/m ² . Em par. Marca/Fabricante: Prevemax	165.172	0,06

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 151/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: SMS-PRO-2023/03687

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - PET COMPANY INGREDIENTES LTDA - Itens 14 e 15

CNPJ: 40.101.267/0001-90

Valor Total Adjudicado: R\$ 17.239,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	87.10.00.079-67	Ração Seca para Gatos Adultos: Umidade máxima 10%, Proteína bruta mínimo 31%, Extrato Etéreo mínimo 12%, Matéria Fibrosa máxima 3,5%, Matéria Mineral máximo 8%, Cálcio máximo 1,5%, Fósforo mínimo 0,6%. Marca/Fabricante: Premier Pet Marca/Fabricante: PREMIER PET	850 KG	21,86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 154/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: SMS-PRO-2023/03687

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - COMERCIAL CEDRO LTDA - Itens 02, 07 e 17

CNPJ: 10.732.150/0001-43

Valor Total Adjudicado: R\$ 45.980,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	87.10.00.015-00	Feno de Alfafa para aplicação na alimentação animal. Níveis de garantia: Proteína bruta entre 18 e 25%, 14% de umidade, 1,6% de Cálcio, 0,26% de fósforo e NDT de 60%. Apresentação em fardo de 30kg Marca/Fabricante: R.Silagem	60 FARDOS	128,00
07	87.10.00.031-12	Ração Seca para Camundongos: Umidade máxima 125g/Kg, Proteína bruta mínima 220 g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 50g/Kg, Matéria Fibrosa máximo 70 g/Kg, Matéria Mineral máximo 90g/Kg, Fósforo mínimo 6.000g/Kg, Cálcio (mínimo - máximo)10 - 14g/Kg, Vitamina A 13.000UI, Vitamina D3 mínimo 2.000UI, Vitamina E mínimo 34,00UI, Vitamina K3 mínimo 3,0mg, Vitamina B1 mínimo 5,0mg, vitamina B2 mínimo 6,0mg, Vitamina B6 mínimo 7,0mg, Vitamina B12 mínimo 22mcg, Niacina mínima 60mg, Ácido pantotênico mínimo 21,0mg, Ácido Fólico Marca/Fabricante: Supra	300 KG	8,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
17	87.10.01.003-12	Capim Angola: Amarrados de capim, com peso aproximado variando entre 3 a 5Kg cada, visando facilitar a oferta de capim aos animais, sem a presença de plantas tóxicas, palhas, insetos, parasitas ou outros que possam causar danos aos animais, devendo ser fresco, em cortes que variem de 0,40 a 0,90 metros, realizado no dia da entrega. O capim deve ser tenro sem sinais de fibrosamento ou ressecamento, descartando-se assim plantas com maturidade excessiva, sem sinal de fermentação. Marca/Fabricante: A M	8.000 KG	4,48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 153/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitzman da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: SMS-PRO-2023/03687

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - AGRO RANCHO LTDA - Item 11

CNPJ: 28.552.833/0001-84

Valor Total Adjudicado: R\$ 18.581,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1092/2023

PROCESSO: SMS-PRO-2022/02732

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de sonda uretral e sonda de aspiração traqueal para atendimento a Mandado Judicial.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 1092/2023 foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,48
02	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,48
03	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
04	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
05	ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43

Obs.: Item 06 - Fracassado.

(*) Republicado por incorreção no D.O RIO de 14/03/2024 - Pág. 115

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de **materiais de consumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes à classe 6505, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura a Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, que instrui o processo SMS-PRO-2023/32449.** As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.

A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **05/04/2024**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1**

O Coordenador Geral, no uso das suas atribuições para controle da transmissão da Dengue, Zika, Chikungunya e outras arboviroses na Cidade do Rio de Janeiro, objetivando a proteção à saúde coletiva, vem tornar público que os imóveis abaixo listados serão objeto de ação de ingresso compulsório para identificação e eliminação de possíveis focos do vetor transmissor dessas endemias, o mosquito Aedes aegypti. Tal medida se fundamenta no decreto nº 42.947 de 20/03/2017, que estabelece medidas de combate aos focos do mosquito do gênero Aedes pelos Agentes de Vigilância em Saúde (AVS) para o controle de Arboviroses e outras doenças transmitidas pelo mosquito em locais com possíveis criadouros e dá outras providências.

Bairro:	Penha
Endereço:	Rua João de Deus, 24
Data da ação:	26/03/2024
Nome do agente:	Noila Alves da Silva
Matrícula do agente:	230.691-8
Horário da ação:	10:00h
Parceiros necessários:	Guarda Municipal, Subprefeitura da Zona Norte

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024**

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Insumos de Vidraria para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15688.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **aquisicao.hmj@gmail.com**.

A proposta poderá ser encaminhada até o dia 29/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15701.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **aquisicao.hmj@gmail.com**.

A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15706.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **aquisicao.hmj@gmail.com**.

A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15721.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **aquisicao.hmj@gmail.com**.

A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

EXPEDIENTE DE 02/01/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHOS
JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	2024NE000182
BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	2024NE000184

*Omitido do D.O de 03/01/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecerem, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHOS
JONATHAN THIAGO OLIVEIRA LIMA	183/2024
BRAZTER HOSPITALAR LTDA	185/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a empresa WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.367.600/0001-01, para o cumprimento efetivo do envio da Carta de Correção De Imposto de Renda, Nota Fiscal nº 019.994, R\$ 927,50. Para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a sociedade empresária T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.978.986/0001-58, referente ao Termo de Execução 07/2023 ao Contrato 43/2019 SMS formalizado através do Processo nº 09/001.840/2019 e 09/77/000.193/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio Operacional, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio de documentação para serem inclusos em nota fiscal, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 07/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a sociedade empresária SARAIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 008.613.924/0001-45, referente ao Termo de Execução 14/2023 ao Contrato 168/2019 SMS, formalizado através do Processo 09/77/000.229/2019, cujo objeto é Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores marca ZOOL no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio das Notas Fiscais, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a sociedade empresária ESPECITECH REPAROS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.164/0001-29, referente ao Termo de Contrato 10/2022 SMS formalizado através do Processo 09/77/000.109/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de anestesia da marca TAKAOKA, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio das Notas Fiscais, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 22/03/2024**

O Hospital Maternidade Carmela Dutra, através do seu Departamento de Infraestrutura e Logística - S/SUBHUE/HMCD/CGA/DIL, com Sede à Rua Aquidabá, 1037, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de INSUMOS HOSPITALARES para o Setor de Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2024/15672**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico **compras.hmcd@gmail.com**. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 29/03/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 22/03/2024**

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado à aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2024/15095**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico **comprasadm.jesus@gmail.com**. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15680. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15682. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15686. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15687. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE Nº 90128/2024 - dia 02/04/2024, 08h às 14h

Objeto: CAPOTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO SANFONADO, TIRAS COM AMARRAS CERVICAL E LOMBAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM E LARGURA DE 150CM, GRAMATURA APROXIMADA 20G/M2,
Estimativa: R\$ 10.000,00 / Processo: SMS-PRO-2024/09231

Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 087/2023
ENFERMEIRO REGULADOR - PLANTONISTA (30 HORAS)
20ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSİONAL E ENTREGA
DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSİONAL - EDITAL N° 087/2023
(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abrangidos listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco de processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 087/2023 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 25/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar exame admissional e processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da República, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 27 de Março de 2024 no horário de 09hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 Em caso de quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.3 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.4 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 087/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

27/03/2024 09:00H (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR).
ENFERMEIRO REGULADOR - PLANTONISTA (30 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1046º	MARCOS DE LUCAS
1068º	PRISCILA SEVERIANO PASTOR
1080º	SIMPILICIA SOARES SILVA
1101º	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CIRIACO
1106º	MICHELE ASSIS PEREIRA
1116º	DANIELLE BARROSO ALLAO ANTONIO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS N° 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados poderão ser convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 166/2023

MÉDICOS

03ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSİONAL

E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSİONAL - EDITAL N° 166/2023

(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abrangidos listados em **ANEXO I**.

os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 166/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudae/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	<p>TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.</p> <p>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.</p>

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 166/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARCIMENTO
14/03/2024 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PAULA MOLINARI CARDOSO DE MELLO FARIA
2º	HEMERSON DOS SANTOS LUZ

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Traz o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaudae/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/> Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.

- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia).

- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

*Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.
(*) Omitido no D.O. Rio de 14-03-2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 012/2024

ENFERMEIRO REGULADOR - DIARISTA (40 HORAS)

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL

E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 012/2024

(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 012/2024 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 25/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR), situado Praça da República, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 27 de Março de 2024 no horário de 09hs conforme apresentado no ANEXO I.	<p>TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.</p> <p>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.</p>

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 012/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARCIMENTO
 27/03/2024 09:00HS (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR)
ENFERMEIRO REGULADOR - DIARISTA (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DENISE MACHADO DA SILVA
2º	MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS NUNES
3º	CLAUDIA REJANE DA SILVA
4º	CRISTIANE CINTIA DE OLIVEIRA BULHÕES MACHADO
5º	ANA PAULA CRISPIM ALVES CROUCILLO
6º	ROBERTA RODRIGUES PEREIRA
7º	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO DIAS
8º	ANDRÉA DOS SANTOS DE ALMEIDA
9º	LUCIANA FREIRE MOUTINHO
10º	CLAUDIA REGINA DA SILVA DOS SANTOS SIMOES
11º	CYNTIA SOUZA DA SILVA MENAGET
12º	SANGELA DOS SANTOS SILVA
13º	FRANCIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS
14º	GRACIELE DE JESUS DIAS CAMPOS
15º	VANESSA PAULA COELHO
16º	VANESSA ROZARIO DA SILVA
17º	IVAN HOTUM NETO
18º	MICHELE RAFAEL PEREIRA JORGE
19º	RAQUEL DE FREITAS PADRÃO
20º	VIVIAN BRETAS DE OLIVEIRA PARREIRA
21º	DANIEL GOMES DE ANDRADE
22º	TATIANE CRISTINA DE SOUSA ESTOLANO
23º	ANDREZA PEREIRA DE JESUS
24º	JOHNNY RIBEIRO DOS SANTOS
25º	DANIELE SILVA DE SOUZA NASCIMENTO
26º	SHIRLENE GAMA CARVALHO
27º	JOSE RICARDO MARTINS DE SOUZA ALBUINI
28º	KATIA MOURA OLIVEIRA SALLES DA SILVA
29º	BEIBIANE SILVEIRA GOMES
30º	JAQUELINE VIVIANI
31º	ISABEL CRISLEI BRITO AMORIM
32º	FLAVIANE BARBOSA GUARIENTO
33º	WENDERSON BRUNO HERCULANO DA SILVA
34º	RENNAN GABRIEL NAVARRO GIORDANO
35º	LUÃ JAYME MENDES BANDEIRA
36º	TAUAN MATEUS DE MEDEIROS BRANDÃO
37º	ANA FERNANDA PEREIRA LOPES VIEIRA
38º	ADILANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
39º	JORGIANE DOS SANTOS ANDRADE
40º	ANA CAROLINE SANTOS LOIOLA
41º	GILIANE COSTA DOS SANTOS
42º	ALICE ORTEGA LEITAO RODRIGUES COSTA
43º	SIMONE DE BARROS ARRUDA
44º	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA MENDES
45º	THAIS GONCALVES CARPENTER DE SOUZA
46º	YURI CONSUELO RAMOS BARCELLOS
47º	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSA
48º	CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
49º	THIAGO SANTOS LIMA
50º	JOYCE VON HELD VERÍSSIMO DA SILVA
51º	LETÍCIA NOGUEIRA BARRETO
52º	JENYFFER ANTUNES DE MOURA LEOCADIO
53º	DENISE ALVES DA CONCEIÇÃO DE BARROS
54º	INGRID LUIZ DE MELO
55º	ROGERIA DE OLIVEIRA SANTOS
56º	FERNANDA DINIZ FERREIRA MOUZINHO
57º	SIDNEY CUSTÓDIO DE REZENDE CERQUEIRA
58º	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
59º	SUZANA MARIA CHAGAS
60º	ANA CAROLINA OZORIO PEIXOTO
61º	BIANCA LUCIA ALVES DA CRUZ
62º	LEANDRO BARBOSA TEIXEIRA
63º	SUSANA RUFINO SIMÕES
64º	DANIELLE PEREIRA DAS CHAGAS RANGEL
65º	LUANA LEAL DE ALBUQUERQUE CARVALHO
66º	CARLA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA LIPORACE

67º	ALINE DA SILVA
68º	ALINE GABRIEL PEREIRA
69º	CINARA PATRICIA VASCONCELOS RODRIGUES
70º	SAMYRA DA SILVA FONSECA MENDES
71º	TAYNNA RODRIGUES DA COSTA
72º	THAMIRES OURIQUE MOTA
73º	NATALIA NUNES RAMOS
74º	MICHELLE GOMES CORREA DA LUZ
75º	YNGRID CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO SILVA
76º	JÚLIA SANTOS DE SOUZA
77º	SUELY AUGUSTO MORAES
78º	MARIA APARECIDA FERNANDES COSTA
79º	LEANDRO HENRIQUES CAMPOS
80º	ANGELA CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA CARVALHO
81º	CHRISTIANE HINGRID DE OLIVEIRA AMBROSIO
82º	LOANA DA SILVA FRAGOSO
83º	PRISCILA CRISTINA BAPTISTA
84º	ALINE GUALBERTO DE FREITAS BOTTINO
85º	ELIZABETE CAMACHO DE MELLO
86º	MARIA DO CARMO BAPTISTA CAMARGO
87º	LILIANE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
88º	LÍVIA MORAIS DA PENHA
89º	RAQUEL DAFLON MACHADO
90º	TANIA PEREIRA HORTA
91º	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
92º	PRISCILA DA SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
93º	CARLOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS
94º	IVI PROTASIO FERREIRA DE ANDRADE
95º	SARA PEIXOTO
96º	THAÍS MARA DA SILVA
97º	MATHEUS BARBOSA PINTO
98º	ELOIR COSTA DA SILVA
99º	CAMILA FREITAS DA CUNHA
100º	AUGUSTO CESAR RIOS FERNANDES

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - Exame admissional - Original.
 - 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - Carteira de Identidade (original e cópia).
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - CPF (original e cópia).
 - Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
 - Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento/parcamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia).
 - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia).
 - Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - Comprovante de Habilidações: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador.
 - Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 046/2024
MÉDICO DO TRABALHO (16 HORAS)**

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE OCUPACIONAL

**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA EDITAL N° 046/2024
(UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital n° 046/2024, para realizar a etapa comprobatória e entrevista por competência do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na SEDE DA RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	<p>TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.</p> <p>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.</p>

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
- 2.2 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 046/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
- 2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.
- 2.4 O profissional, após comprobatório, será entrevistado para analisar a adequação das competências junto aos requisitos da vaga; A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada pelo Gestor e área e profissional de RH.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARCEMENTO

26/03/2024 10h00min (Tolerância de 15min)

Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE

MÉDICO DO TRABALHO (16 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ACHILES MENEZES JUNIOR
2º	LIVIA CHECON ROHR IGREJA
3º	TALITA MARIS CAMPOS MACHADO
4º	LUÍS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
5º	VILLEM MARLOS LOPES DOS SANTOS
6º	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR
7º	JOSE CARLOS BADINI FERREIRO
8º	ILLANA MACHADO BRAGA
9º	LUDMILA DE LIMA FONSECA
10º	ESTENIO LOPES NETO
11º	EDUARDO DE MOURA MORAES
12º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
13º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
14º	SILVIA CURI DE FRANCA
15º	MARIA CRISTINA LAZÉRA DE CASTELLA
16º	LARISSA VIDEIRA VANNUCCI

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 070/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO**

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA / UTI PEDIÁTRICO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição on-line dos candidatos ao processo seletivo destinado à seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos que quiserem apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital 070/2024 deverão comparecer no dia 25/03/2024 no horário das 9h às 12h, na Rua Dona Mariana, 48 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, conforme ANEXO I do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO ON-LINE
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALESSANDRA MACEDO MAGACHO DOS SANTOS	100
ANA CAROLINA NOBRE PINHEIRO	60
BRUNA RAQUEL SCHAFER	30
CECILIA SANTOS WALDMANN	80
ISADORA ARANTES MONTEIRO FELIX	60
KATIA PORTELLA SANTOS CIPRIANI	100
LUCAS DOS SANTOS ZICHTL	50
RÚBIA KOPKE EIS FERREIRA	60

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALYNE SOUZA FELIX FONSECA	100
ANA PEREIRA NUNES FIALHO	60
ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	100
ANDRESSA PAULA SILVA COELHO	40
BRUNA SHIGUEMI SAITO	100
CECÍLIA NESSIMIAN TOSTES	60
DANIEL DALLA MARIA	90
ERICH BUENO MENDOZA	60
GUSTAVO SIQUEIRA DE CASTRO	80
LOUISE SOWEK SANTOS	60
LUCIANA LORENA DA SILVA LIMA	80
MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	100
RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	80
TAINA TELES CALONIO	40

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI PEDIÁTRICO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
JOSÉ ANTONIO FERREIRA JÚNIOR	10
MARIA ALEJANDRA	40
RAÍ SILVA GOMES	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL N° 076/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Jesus. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).

1. VAGAS REMANESCENTES

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC ***	VALOR TOTAL
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	01	12 HORAS	R\$ 4.491,05	R\$ 282,40	R\$ 898,21	R\$ 5.671,66

REQUISITOS MÍNIMOS:

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA).

A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.

*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição on-line pelo endereço eletrônico <https://www.riosauderio.br>.
- b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- c) Publicação de resultado para Recurso.
- d) Análise de recurso.
- e) Resultado pós-recurso e homologação.
- f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição on-line, disponível nos dias **22/03/2024 a 31/03/2024 até às 23h59min** no endereço eletrônico <https://www.riosauderio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**).

4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;

6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.

6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.

7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).

7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line - original e cópia;
- d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- f) Carteira de Identidade - original e cópia;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID 19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
- l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- v) Cartão original FETRANSPOR e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO"**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;

8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;

10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;

11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.6.1 O candidato que tiver maior idade;

11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recuso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;

11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.

11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.

11.9. A divulgação do Resultado Pós-recuso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana 48, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);

11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;

11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas implicará na desclassificação;

11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;

11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;

11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindida por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;

11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo possível a mudança de unidade/escala.

11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2024.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
25/03/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/03/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/03/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
31/03/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
01/04/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
02/04/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
02/04/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
03/04/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA). *e**	10 POR ANO	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sr. (a) _____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (register a função) na área de atuação _____ de ___/___/___ até ___/___/___, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, assinatura e carimbo identificador do empregador e cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE COMUNICADO

Processo RSU-PRO-2023/04050 - 99/021.448/2023 - Recebo e ACATO o recurso interposto pela empresa **SATRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e declaro a licitante **MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME**, DESCLASSIFICADA, para o lote 01, do Pregão 90102/2024, pelas razões expostas pelo Pregoeiro na manifestação supra, retornando a fase do pregão e passando o lote para o próximo licitante ofertante do menor preço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

Objeto: Registro de preços registro para a aquisição de medicamentos do Grupo II, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 1056/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

Processo: RSU-PRO-2022.02396 - 99-008.013-2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 1056/2023.

Validade da Ata: 12(doze) meses de 25/03/2024 a 24/03/2025.

Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: VERO MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.683.262/0001-85

END. Rua Quintino Pinto Nascimento, SN, Alvorada, Quadra 48, Lote 22, Vila Velha - ES

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/C	Quant. estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
1	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELÂ PLASTICO/ALUMINIO COTA PRINCIPAL DO ITEM 2	CMP	2.004.862	R\$ 2,94	R\$ 5.894.294,28
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.894.294,28						

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

END. Rodovia BR 158, 8423 - JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco-PR - CEP 85502-510

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/C	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
2	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELÂ PLASTICO/ALUMINIO COTA RESERVADA DO ITEM 1	CMP	222.763	R\$ 4,00	R\$ 891.052,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 891.052,00						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$						

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

MULTA

EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo GM-PRO-2024/00440 - Tendo em vista a manifestação da Comissão Fiscalizadora encartada no processo supracitado, aplico a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 65.206,91 (sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos), correspondente a aproximadamente 5,04% do valor contratado, à empresa **J.V.S COMERCIAL EIRELLI**, pelo descumprimento das Cláusulas Terceira e Sexta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de recurso, conforme artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/00736

Contrato CVL Nº 010013/2024

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, mediante assessoramento técnico, gerenciamento e acompanhamento do RIOCENTRO S.A - CENTRO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO/RIOEVENTOS.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento de todas as fases dos eventos, sob demanda, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0980/2023)

Vigência: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 765.219,28 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte oito centavos)

Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2022

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.254

Empenho: 2024NE000161

Fundamento: art. 86, 3, inciso I da Lei Federal inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925

3º Termo Aditivo nº: 031/2024 ao Termo de Colaboração nº 164/2022

Assinatura: 26/02/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento

do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 257.600,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), no período de janeiro a outubro de 2024.

Prazo: 01/01/2024 à 16/10/2024.

Valor Total: R\$ 257.600,75

Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/09214

1º Termo Aditivo nº: 042/24 ao Termo de compromisso nº: 161/20

Data da Assinatura: 27/02/2024.

Partes: PCRJ / SMS e o HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE.

Objeto: a) A renovação do Documento Descritivo, objetivando a atualização, com início de vigência a partir de sua assinatura, em virtude da expiração do Documento Descritivo anterior.

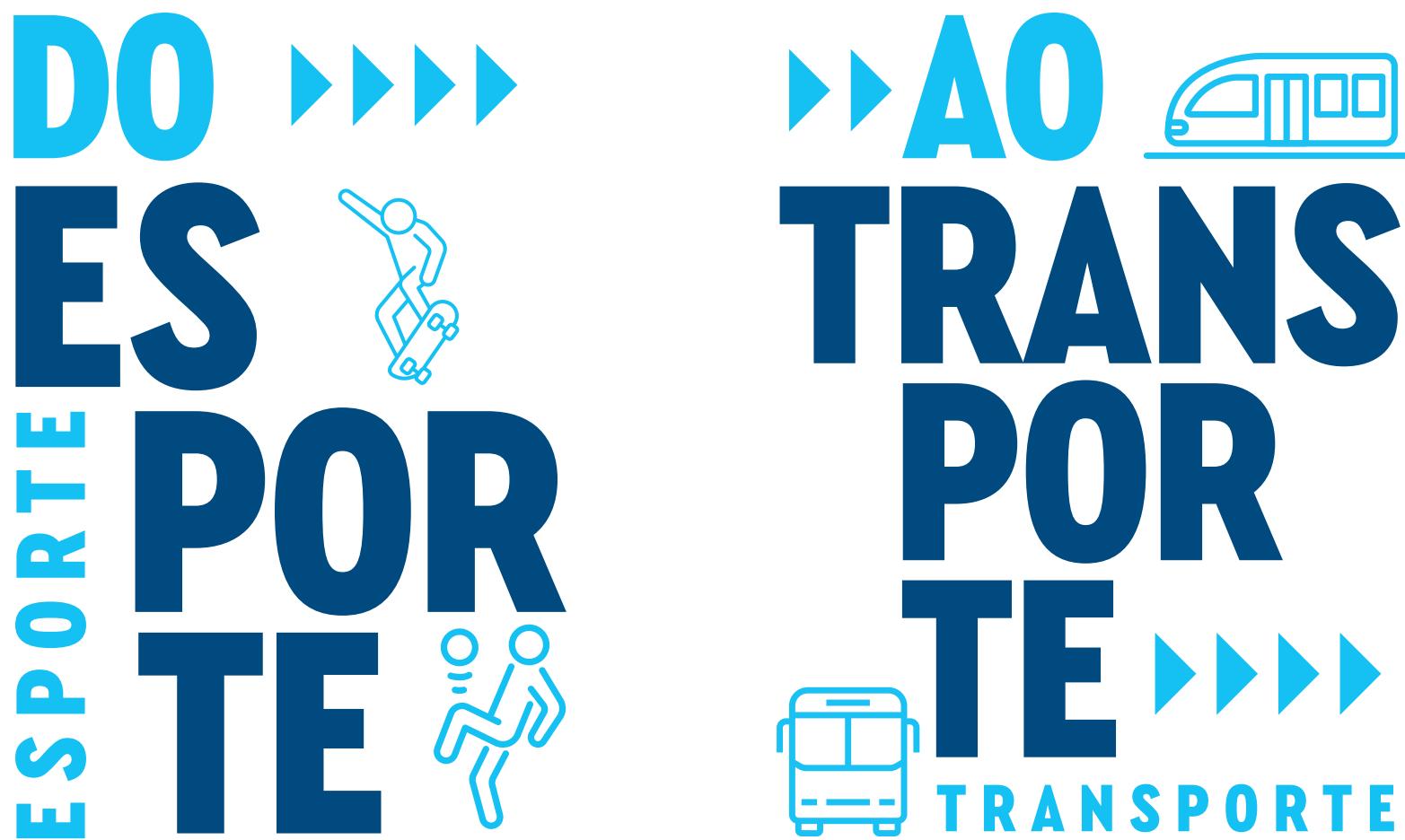
b) O acréscimo da alínea "ii", na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COMPROMISSARIA do Termo de Compromisso nº. 161/2020.

c) O presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso rege-se por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pela Portaria de Consolidação nº. 5 de 28.09.2017; Portaria SUBGERAL nº. 05 de 23.06.2022; Resolução SMS RJ nº. 3895, de 19.11.2018; Resolução RDC nº. 611 09.03.2022 que substitui a Resolução RDC nº. 330 de 20.11.2019 e Resolução RDC nº. 453 de 01.07.1998; Instrução Normativa nº. 96 de 27.05.2021; Instrução Normativa nº. 93 de 27.05.2021.

d) Adição da CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo Aditivo referente a alteração do inciso III, da CLÁUSULA QUINTA -DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO do Termo de Compromisso nº 161/2020.

Prazo: Permanece inalterada a Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso nº. 161/2020.

Fundamento: Artigo 25, caput, artigo 65, II, b, da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 8.080/1990, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/09214.



QUER SABER? SEGUO A PREF

@prefeitura_rio



DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

**QUER SABER?
SEGUE A PREF!**

